



**Ao Ilustríssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**

Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ, entidade sindical de 1º grau representante dos Profissionais de Educação das Redes Públicas de Educação do Estado do Rio de Janeiro e dos Municípios que compõem o Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 28.708.576/0001-27, com Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, cujo Código Sindical junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) é 000.000.000.26268-4, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 55/ 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-040, através do diretor(a) que assina abaixo, apresentar **Representação** para que seja verificada a legalidade da política de “reestruturação” da rede pública de educação do **Município do Rio de Janeiro**.



Com base em Resoluções do Conselho Municipal de Educação e debaixo da genérica rubrica de “reestruturação da rede”, está em curso uma política de redução da carga horária de aulas das escolas de turno integral (Educação Infantil) e redução da oferta de turmas (Fundamental I e II), situação que, por um lado, empobrece o serviço prestado para parte dos alunos e, por outro lado, impede o acesso ao serviço para a população carioca que dele necessita.

No âmbito da Educação Infantil, a diminuição da carga horária diária ofertada nas escolas de turno integral de 08 (oito) horas para 07 (sete) horas diárias, cuja repercussão semanal é a diminuição de 40 (quarenta) horas para 35 (trinta e cinco) horas, afeta diretamente a qualidade do serviço educacional oferecido para as crianças cariocas. Cenário perturbador diante da importância da educação no despertar para cidadania, na formação técnica dos alunos e no desenvolvimento socioeconômico local.

Ainda no âmbito da Educação Infantil, nos parece que há uma política de redução de vagas de berçário e maternal ofertadas diretamente pela rede municipal e um aumento dos convênios com creches privadas que oferecem estes mesmo serviços, ou seja, um processo oficioso de privatização de um serviço público essencialíssimo.

Além de legalmente contestável, tal prática tem como consequência direta o deslocamento administrativo de agentes de



educação infantil e professores de educação infantil, cujas tarefas se dão prioritariamente em creches e berçários. Em suma, deixa profissionais do quadro permanente sem localização administrativa adequada.

Já no âmbito do dos segmentos Fundamental I e Fundamental II, parte significativa das escolas que hoje ofertam dois turnos de aulas, o primeiro das 7:30h às 12:00h e o segundo das 13:00h às 17:30h, estão sendo transformadas em escolas de turno único. Ou seja, escolas com oferta de um único turno das 7:30h às 14:30 ou das 08:00h às 15:00h. Não se trata de mera readequação de turno, mas de situação que afeta toda a coletividade carioca, especialmente a população economicamente vulnerável.

Dado o cenário de empobrecimento geral da nação dos últimos anos, situação ainda mais dramática no âmbito local e regional, a demanda pelo ensino público aumentou ainda mais. No entanto, a política de turno único como acima sumariada, leva, por um lado, à diminuição brusca da oferta de vagas na rede e, por outro lado, ao aumento do número de alunos em sala de aula. Veto para alguns e ensino rebaixado para outros.

Do ponto de vista dos profissionais de educação, especialmente dos professores com carga horária semanal de 16h e 22,5 horas, o turno único como implementado gera um processo silencioso de retira de tais educadores das unidades afetadas, situação que gera desconforto administrativo aos profissionais e,



sobretudo, prejuízo pedagógico aos alunos em razão da ruptura abrupta dos professores com as comunidades escolares.

Tudo isso, tanto em relação aos problemas da Educação Infantil quanto aos dos segmentos Fundamental I e Fundamental II, sem um processo robusto de consulta à comunidade, quando muito uma comunicação das alterações aos Conselhos Escola Comunidade. Tal situação, portanto, em total contrariedade ao disposto no inciso VI do artigo 206 da Constituição da República e em prejuízo flagrante ao alunado e sociedade carioca.

Diante de tudo o acima exposto, requeremos que a presente seja devidamente recebida pelo *Parquet* e, no âmbito da promotoria com competência institucional para tanto, uma investigação seja aberta, de modo que as suspeitas de prestação inadequada do essencialíssimo

serviço educacional sejam devidamente apuradas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022.

Diretor(a) do SEPE/RJ



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ, sediado na Rua Evaristo da Veiga, 55, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-040, inscrito no CNPJ sob nº 28.708.576/0001-27, neste ato representado por seu **COORDENADOR GERAL HELENITA MARIA BESERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, , professora da rede estadual do Rio de Janeiro, matrícula nº 00-024965 portadora da carteira de identidade nº 06.678.403-4 DETRAN/RJ, IFP, CPF 916.707.647-53, residente e domiciliada na Rua Alcântara, 35 Parque Lafaiete – Duque de Caxias- Rio de Janeiro, Cep 25015-580.

OUTORGADOS: Dr^a. **ADRIANA FELIPPE ROSALBA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RJ 97.238, **DR. ÍTALO PIRES AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 163402, **Dr. ALEXANDRE LUIS BADE FECHER**, brasileira, casado, advogado, OAB/RJ 86.186, **Dr. EDSON MARINS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 66.478, **Dr^a. ELAINE APARECIDA ROLIM DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 111.585, **Dr. JORGE BULÇÃO COELHO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 80.962, **Dr. JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO BRAUNSCHWEIGER**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 99.825, **Dr^a. JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 106.674, **Dr. LEONARDO NICOLAU PASSOS MARINHO**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 164.172, **Dr^a. MAIARA LEHER**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 151.082, **Dr^a. MARA POSE VAZQUEZ**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 78.247, **Dr^a. NAIDE MARINHO DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 74.228, **Dr. RUBENS CORREA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 100.189, **Dr^a ADILAINE SILVA SOARES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 169.323, **Dr. RENATO GUIMARÃES LEITE LIMA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ nº 186601, e os acadêmicos de Direito, todos com endereço eletrônico em juridico@seperj.org.br, com escritório na Rua Evaristo da Veiga, nº 55/ 8º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031- 040.

OBJETO: Representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer medidas judiciais, medidas incidentais, substabelecer com ou sem reserva de poderes, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes poderes para o **foro geral**, podendo propor ações, contestar excepcionar, reconvir, recorrer, requerer quaisquer medidas judiciais, transigir, conciliar, receber e dar quitação, reconhecer a procedência de pedidos e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, firmar compromissos ou acordos, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2022.

Helanita M.B. Silva

OUTORGANTE



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ, sediado na Rua Evaristo da Veiga, 55, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-040, inscrito no CNPJ sob nº 28.708.576/0001-27, neste ato representado por seu **COORDENADOR GERAL HELENITA MARIA BESERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, , professora da rede estadual do Rio de Janeiro, matrícula nº 00-024965 portadora da carteira de identidade nº 06.678.403-4 DETRAN/RJ, IFP, CPF 916.707.647-53, residente e domiciliada na Rua Alcântara, 35 Parque Lafaiete – Duque de Caxias- Rio de Janeiro, Cep 25015-580.

OUTORGADOS: Dr^a. **ADRIANA FELIPPE ROSALBA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RJ 97.238, **DR. ÍTALO PIRES AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 163402, **Dr. ALEXANDRE LUIS BADE FECHER**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 86.186, **Dr. EDSON MARINS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 66.478, **Dr^a. ELAINE APARECIDA ROLIM DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 111.585, **Dr. JORGE BULÇÃO COELHO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 80.962, **Dr. JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO BRAUNSCHWEIGER**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 99.825, **Dr^a. JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 106.674, **Dr. LEONARDO NICOLAU PASSOS MARINHO**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 164.172, **Dr^a. MAIARA LEHER**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 151.082, **Dr^a. MARA POSE VAZQUEZ**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 78.247, **Dr^a. NAIDE MARINHO DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 74.228, **Dr. RUBENS CORREA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 100.189, **Dr^a ADILAINE SILVA SOARES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 169.323, **Dr. RENATO GUIMARÃES LEITE LIMA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ nº 186601, e os acadêmicos de Direito, todos com endereço eletrônico em juridico@seperj.org.br, com escritório na Rua Evaristo da Veiga, nº 55/ 8º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031- 040.

OBJETO: Representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer medidas judiciais, medidas incidentais, substabelecer com ou sem reserva de poderes, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes poderes para o **foro geral**, podendo propor ações, contestar excepcionar, reconvir, recorrer, requerer quaisquer medidas judiciais, transigir, conciliar, receber e dar quitação, reconhecer a procedência de pedidos e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, firmar compromissos ou acordos, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2022.

Helenita M.B. Silva

OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **HELENITA MARIA BESERRA DA SILVA**, declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração do **SEPE CENTRAL** do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.




Helenita Maria Beserra Da Silva

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **DIOGO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA**, declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração do **SEPE CENTRAL** do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

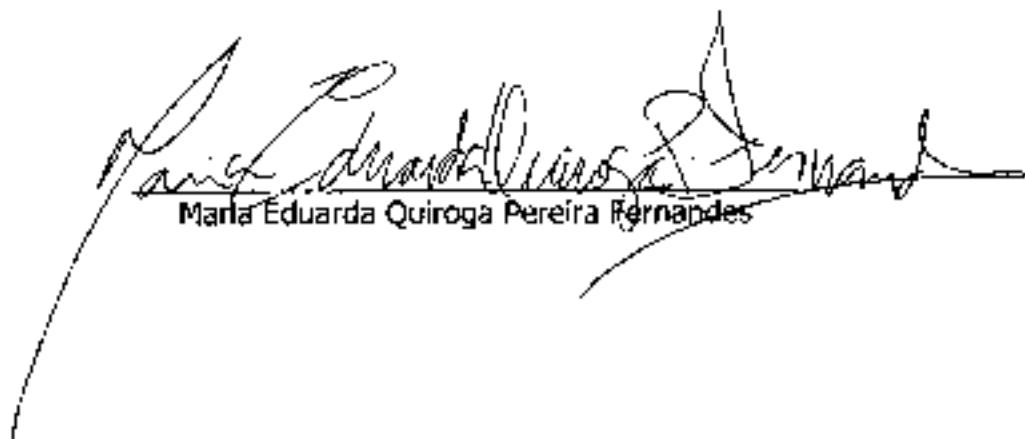
Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.


Diogo Henrique Araujo De Oliveira

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **MARIA EDUARDA QUIROGA PEREIRA FERNANDES**, declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração do **SEPE CENTRAL** do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.



Maria Eduarda Quiroga Pereira Fernandes

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **SAMANTHA ARAUJO GUEDES**, declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração do **SEPE CENTRAL** do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – **SEPE/RJ**, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.



Samantha Araujo Guedes

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, ROSIMAR SILVEIRA PINTO, declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração do **SEPE CENTRAL** do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – **SEPE/RJ**, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.



Rosimar Silveira Pinto

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA ESTADUAL DO SINDICATO ESTADUAL DOS
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ**

TRIÊNIO 2022/2025

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede do **SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ**, situado na Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º e 8º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a Comissão Eleitoral Estadual do SEPE Central deu posse aos membros da nova Diretoria do SEPE/RJ para o triênio 2022/2025, eleita em Segundo Escrutínio realizado nos dias 23 e 24 de março de 2022, tendo início o mandato no dia 19 de abril de 2022, composta proporcionalmente aos votos obtidos pelas Chapas e assim definidos: **COORDENAÇÃO GERAL: HELENITA MARTA BESERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, matrícula nº 00-024965-1 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade nº 06.678.403-4 DETRAN/RJ, CPF Nº 916.707.647-53, PIS/PASEP nº 122.254.352.61, residente e domiciliada na Rua Alcântara, 35 – Parque Lafaiete – Duque de Caxias – Rio de Janeiro, CEP: 25015-580; **DIOGO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 097.2227-3 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 11.778.961-0 DETRAN/RJ, CPF n.º 104.507.377-64, PIS/PASEP nº 190.409.543.67, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 46/302 bloco B, São Domingos, Niterói/RJ, CEP 20756-110; **MARIA EDUARDA QUIROGA PEREIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 268.740-8 da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n.º 11.719.887-9 IFP/RJ, CPF n.º 095.207.447-89, PIS/PASEP: 130.863.815.49, residente e domiciliada na Rua São Francisco Xavier, 218/202, Tijuca/Rio de Janeiro, CEP: 20550-012; **SAMANTHA ARAÚJO GUEDES**, brasileira, divorciada, Agente Educação Infantil, matrícula 249.425-0 da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n.º 08.696.086-1 DETRAN/RJ, CPF 025.713.357-74, PIS/PASEP nº 130.811.305.48, residente e domiciliada na Estrada Intendente Magalhães, 116/401 bloco C, Madureira/RJ, CEP 21341-332 e **ROSIMAR SILVEIRA PINHO**, brasileira, solteira, professora, matrícula 17.624-9, da rede municipal de Petrópolis, portadora da Carteira de Identidade nº 06.980.128-0 IFP/RJ, CPF 840.742.997-04, PIS/PASEP: 121.225.773.49, residente e domiciliada a Rua Doutor Sá Earp, 1063 casa 35, Centro, Petrópolis1/RJ, CEP 25805-170; **COORDENAÇÃO DA CAPITAL: JOSÉ EDUARDO FEITOSA**

MARIANI, brasileiro, solteiro, professor, matrícula nº 158.545-4 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 05.332.356-4 DETRAN/RJ, CPF nº 830.344.207-49, PIS/PASEP nº 123.902.740.23, residente e domiciliado na Rua Via Láctea, 125 bloco 2/804, Andaraí - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20540-365; **DOROTEA FROTA SANTANA**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 127.995-9 da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da carteira de Identidade n.º 06.820.174-8 DETRAN/RJ, CPF n.º 003.890.147-10, PIS/PASEP: 170.353.970.84, residente e domiciliada na Rua Aripó, nº 310 bloco 2 apartamento 105, Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP 22730-180; **SIMONE VIANA BEZERRA DE LIMA**, brasileira, casada, professora, matrícula nº 172.361-8 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 008.647.637-1 DETRAN/RJ, CPF nº 014.206.977-90, PIS/PASEP nº 124.720.525.12, residente e domiciliada na Estrada Capenha, 1127 B06/309, Pechincha - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22743-041; **ANÁLIA TIMOTEO GOMES COMUCCI**, brasileira, divorciada, merendeira, matrícula 10/217.357-3, da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 07.024.283-9 IFP/RJ, CPF 025.502.657-93, PIS/PASEP: 190.070.072.06, residente e domiciliada à Rua Indígena, 36/fundos, Penha - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21020-040; **GENI FERREIRA DE ABREU**, brasileira, casada, Agente Educação Infantil, matrícula nº 255.293-3 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.705.420-5 DETRAN/RJ, CPF nº 335.490.955-20, PIS/PASEP nº 123.847.642.51, residente e domiciliada na Rua Maria Amália, 290/702, Tijuca/RJ, CEP 20510-130; **CLAUDIA REGINA PAIVA MIGUEL**, brasileira, casada, Merendeira, matrícula 244.541-9 rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 09.930.690-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 033.793.467-30, PIS/PASEP nº 124.772.488.81, residente e domiciliada na Rua Aures de Souza, Lote 02 Quadra F, Bangu/RJ, CEP 21825-250; **GUALBERTO IZAIAS DE OLIVEIRA TINOCO**, brasileiro, casado, funcionário administrativo aposentado, matrícula nº 5000.684-0 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 05.895.008-0 DETRAN/RJ, CPF nº 333.242.477-72, PIS/PASEP nº 105.263.078-78, residente e domiciliado na Rua Paula Brito, 401/401, Andaraí/RJ, CEP 20541-190; **ALINE DO CARMO COUTO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 12.425.633-0 IFP/RJ, CPF nº 105.964.497-55, PIS/PASEP nº 129.170.922-99, residente e domiciliada na Srv Tereza Letierri Madeira, 19 - Carangola - Petrópolis - Rio de Janeiro/RJ, CEP 25715-372 e **DIOGO PINHEIRO DOS REIS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula nº 201.144-4 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.712.684-5 DETRAN/RJ, CPF nº 104.554.407-

A
D

M. B. Silva

D. A.

2
D. A.

D. A.

D. A.

D. A.

86, PIS/PASEP nº 133.103.605.89, residente e domiciliado na Rua Manoel Leitão, 17, Tijuca/RJ, CEP 20260-170; **COORDENAÇÃO DO INTERIOR: MATHEUS PEPE CRESPO**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 304.8395-2 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 21.770.652-2 DETRAN/RJ, CPF n.º 135.969.787-00, PIS/PASEP nº 190.583.051.58, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto Bessa, Parque Turf Club - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28015-150; **LUCIANO RODRIGUES MATHIAS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inspetor de disciplina, matrícula n.º 18.871-9 da rede municipal de Petrópolis/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 09.725.815-6 IFP/RJ, CPF n.º 030.087.137-69, PIS/PASEP nº 124.497.718.187.04, residente e domiciliado na Rua Gluace Rocha, 513-A, bairro Independência, Petrópolis/RJ, CEP 25645-310; **ROGGE ESTEVES PERFETTI**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula nº 8286 da rede municipal de Macaé, portador da Carteira de Identidade nº 08.149.807-3 DETRAN/RJ, CPF nº 991.469.327-04, PIS/PASEP nº 123.132.941-47, residente e domiciliado na Travessa Quissamã, nº 46 - Imbetiba, Macaé/RJ, CEP 27913-220, **DAYSIANE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, matrícula n.º 0933840-1 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n.º 09.357.194-1 DETRAN/RJ, CPF n.º 078.154.707-50, PIS/PASEP: 127.644776.02, residente e domiciliada na Rua Mauro Cesar do Nascimento, 183/303 - bloco 01, Jardim Jalisco, Resende/RJ, CEP 27510-110; **ADRIANA DA SILVA PERRUT**, brasileira, casada, professora, matrícula n.º 11.945 da rede municipal de Seropédica/RJ, portadora da carteira de identidade n.º 12.002.458-3 IFP/RJ, CPF n.º 084.392.547-76, PIS/PASEP: 126.591.506.23, residente e domiciliada na Rua Rita Batista, 116 casa A - Campo Lindo - Seropédica/RJ, CEP 23898-081; **RENATA DE MELO TAVARES**, brasileira, solteira, professora, matrícula 00-094.8824-8 rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.414.913-3 DETRAN/RJ, CPF n.º 080.556.397-01, PIS/PASEP: 131.845.846-06, residente e domiciliada na Estrada do Guriri, 2.090 - casa 399, Però - Cabo Frio/RJ, CEP 28922-370; **NICOLAS CALABRESE**, brasileiro, solteiro, professor fora de rede, portador da Carteira de Identidade n.º G089509-0 PF-Registro Nacional Migratório, CPF n.º 063.052.437-86, PIS/PASEP nº 134.412.204-70, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 05 Nova Piam - Belford Roxo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 26115-670 e **LÍVIA DE LIMA MIRANDA**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 197.254 da rede municipal de Petrópolis/RJ, portadora da carteira de identidade n.º 12.669.008-0 IFP/RJ, CPF n.º 099.237.887-76, PIS/PASEP: 190.320.913.55, residente e domiciliada na Estrada da Independência, 1715/301 - bloco 10, Petrópolis/RJ, CEP: 25645-343; **SECRETARIA DE**

X

Luiz B. Silva

19

Deo

3
Francisca

José

Walter

10

ASSUNTOS LIGADOS AOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS: **CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, solteira, funcionária administrativa, matrícula nº 227.463-7 da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 08.720.687-6 DETRAN/RJ, CPF nº 011.083.637-50, PIS/PASEP nº 123.811.891.91, residente e domiciliada na Rua Silva Teles, 65, Anadraj, Rio de Janeiro/RJ, CEP20541-110; **VANDERLEA DA SILVA DE AGUIAR**, brasileira, solteira, professora, matrícula 296.713-1 da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 10.440.094-0 DETRAN/RJ, CPF 105.486.727-50, PIS/PASEP: 129.46132.56-2, residente e domiciliada na Rua Senador Nabuco, nº 280/301 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-230 e **MAURO VINICIUS DE SOUZA FLORIANO**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 173.80-0/1, da rede municipal de Rio das Ostras/RJ, portador da carteira de identidade n.º 12.678808-2 DETRAN/RJ, CPF n.º 144.871.557-11, PIS/PASEP: 144.522.022.72, residente e domiciliado na Rua Presidente Backer, 341/805, Icaraí – Niterói/RJ, CEP: 24220-045; **SECRETARIA DE ASSUNTOS LIGADOS AOS APOSENTADOS:** **ELIANA APARECIDA PINTO DA CUNHA**, brasileira, solteira, professora, matrícula nº 00-5019702-9 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 400885 MM/RJ, CPF nº 815.356.517-68, PIS/PASEP nº 121.23238.75-0, residente e domiciliada na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 499, bloco 3/401 – Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24230-009; **GRACIETE SANTANA NOGUEIRA NUNES**, brasileira, divorciada, professora, matrícula nº 00-089.3308-7 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 04.935.712-2 DETRAN/RJ, CPF nº 561.154.317-00, PIS/PASEP nº 120.98058.63-4, residente e domiciliada na Rua Major Euclides Maciel, nº 240 – Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28015-160 e **MARIA DAS GRAÇAS GOMES FRANCO**, brasileira, casada, professora aposentada, matrícula n.º 0237.127-6 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da carteira de Identidade n.º 30.447.412-5 DETRAN/RJ, CPF n.º 017.634.977-47, PIS/PASEP: 103.229.766.82, residente e domiciliada na Rua Professora Vanilde Natalino, 40, Barra – Macaé/RJ, CEP: 27973-450; **SECRETARIA DE CULTURA, FORMAÇÃO SINDICAL E ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** **DERMEVAL MARINS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula nº 00-3058397-5 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 22.246.749-0 DETRAN/RJ, CPF nº 124.697.137-22, PIS/PASEP nº 131.573.625-41, residente e domiciliado na Rua Acurcio Torres, 560 – Outeiro das Pedras – Itaboraí/RJ, CEP 24812-324; **SAMUEL MAIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 00/089.6343-1 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º

A *Maria da Silva* *Das* *4* *Francis* *Jorge* *Walter* *10*

07.777.054-3 DETRAN/RJ, CPF n.º 954.857.757-72, PIS/PASEP n.º 108.672.822.12, residente e domiciliado na Rua General Mitre, 61/201, Centro – Duque de Caxias/RJ, CEP 25075-100; **MARTA DE MORAES LIMA SILVEIRA**, brasileira, casada, professora, matrícula n.º 240.171-9 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n.º 05.245.539-1 IFP/RJ, CPF n.º 647.595.637-68, PIS/PASEP. 170.187 810 17, residente e domiciliada na Avenida da Amada Negreiros, 855 casa 05 – São João de Meriti/Rio de Janeiro, CEP: 20220-000, e **ANDERSON TAVARES**, brasileiro, União Estável, professor, matrícula n.º 24.766 da rede municipal de Angra dos Reis/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 21.904.068-0 DETRAN/RJ, CPF n.º 122.641.157-69, PIS/PASEP n.º 131.528.915.89, residente e domiciliado na Rua Do Jogo da Bola, 51/201, Saúde - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-170; **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS: FLÁVIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 1150642 da rede municipal de Teresópolis, portador da Carteira de Identidade n.º 124802273 DETRAN/RJ, CPF n.º 104.838.337-70, PIS/PASEP n.º 129.23962.60-7, residente e domiciliado na Estrada do Camboatá, n.º 506, Bl 16/102 – Chácara-Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP 25213-160; **SIDNEY SEBASTIÃO DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 0839350-6 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04.121.934-6 IFP/RJ, CPF n.º 370.851.667-20, PIS/PASEP n.º 103.308.918.87, residente e domiciliado na Estrada do Tingly, 767, Bairro do Tingly – Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-310 e **JOSÉ LEÃO MENEZES FILHO**, brasileiro, viúvo, professor aposentado, matrícula n.º 714 da rede municipal de Itaboraí/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 004.596.550-6 DETRAN/RJ, CPF n.º 517.490.257-87, PIS/PASEP n.º 107.122.505.38, residente e domiciliado na Rua Domingos L. Silva, lote 308 Quadra 11, Jardim Imperial , Itaboraí/RJ, CEP 24800-001; **SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO: MARCEL BARÃO GAVAZZA**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 299.666-8 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 69.9115157 MTPSRJ/RJ, CPF n.º 129.385.607-02, PIS/PASEP n.º 132.843.915-83, residente e domiciliado na Rua Professor Gabizo, 328/302, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-062; **SANDRELENE FLORENTINO ANTUNES** brasileira, solteira, animadora cultural, matrícula 19.727 rede municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, portadora da Carteira de Identidade n.º 08.721.584-4 IFP/RJ, CPF n.º 007.132.637-50, PIS/PASEP: 124.378.105.62, residente e domiciliada na Rua Dr. Lacerda Sobrinho, 255 /404 Bloco 05 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28100-000 e **FELIPE DA SILVA DUQUE**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 143359 da rede municipal de Valença, portador da Carteira de Identidade n.º

A *Paula Helena* *Duo* *W. Franco* *João* *Walter* *de*

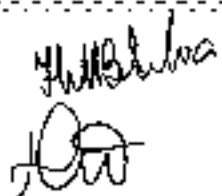

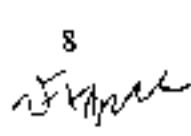

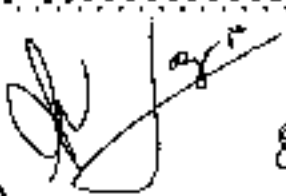

21.379.668-3 DETRAN/RJ, CPF nº 114.727.717-61, PIS/PASEP nº 190.588.209-66, residente e domiciliado na Rua São Francisco Xavier, nº 681, bloco C, AP 101 – Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-011; **SECRETARIA DE SAÚDE E DIREITOS HUMANOS: MARCO TULIO PAOLINO**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 170.152-3 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 05.652.188-3 DETRAN/RJ, CPF n.º 853.194.737-53, PIS/PASEP nº 122.747.781.50, residente e domiciliado na Praça Hilda, 06/602, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20540-050; **MAURICIO RICARDO ALVES ROSSI**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 304.6421-8 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 05.652.188-3 DETRAN/RJ, CPF n.º 105.449.067-80, PIS/PASEP nº 134.660.808.18, residente e domiciliado a Rua Jornalista Luiz Eduardo Lobo, 323 Qd 2 casa 24 – Vargem Pequena, Rio de Janeiro, CEP 22783-410 e **MICHELLE ALVARENGA FERREIRA**, brasileira, solteira, professora, matrícula nº 22292 da rede municipal de São Gonçalo, portadora da Carteira de Identidade nº 20.980.008-5 DETRAN/RJ, CPF nº 105.911.087-39, PIS/PASEP nº 130.644.966-29, residente e domiciliada na Travessa Jurani, S/N quadra H Lote 01 Casa 02 – Camarão – São Gonçalo/RJ, CEP 24435-030 **SECRETARIA DE FINANÇAS: MARCELO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula nº 118.178-3 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 07.709.402-7 DETRAN/RJ, CPF nº 895.559.617-00, PIS/PASEP nº 170.29948.15-5, residente e domiciliado na Rua Capitão Barbosa, nº 265/101 – Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21921-525; **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES**, brasileira, solteira, professora aposentada, matrícula 028.2250-0 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 04.383.993-5 DETRAN/RJ, CPF n.º 449.448.197-00, PIS/PASEP: 101.088.172.27, residente e domiciliada a Rua Desembargador Cezar Salamonde, 181, Volta Redonda/RJ, CEP 27213-061 e **VICENTE VAZ DE FRANÇA**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 00-083.8861-3 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 11.815.613-2 DETRAN/RJ, CPF n.º 274.775.683-15, PIS/PASEP nº 180.545.249.14, residente e domiciliado a Rua Vicente de Carvalho, 709 CA 12 AP 201, Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21210-002; **SECRETARIA DE GÊNERO E COMBATE À HOMOFOBIA: MARIANA MOREIRA DA FONSECA NOLTE**, brasileira, solteira, professora, matrícula 3072933-9 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 24.782.076-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 143.146.007-99 PIS/PASEP:190.533.978.79, residente e domiciliada Na Rua Barão do Amazonas, 479 casa01, Centro - Niterói/RJ, CEP 24030-111 e **ANA CAROLINA DE ALMEIDA VIEIRA DA ROCHA**, brasileira, solteira, professora,

A *Mariana* Da *Francis* *Francis* *Walter*

matrícula 206965 da rede municipal de Duque de Caxias/RJ, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.215.875-1 DIC/RJ, CPF n.º 095.791.917-43, PIS/PASEP:190.101.463.94, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 92/1412, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-014; **SECRETARIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL: ARACI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços administrativos, matrícula n.º 061901 da rede municipal de Duque de Caxias, portadora da Carteira de Identidade n.º 06.019.824-9 DETRAN/RJ, CPF n.º 650.837.847-34, PIS/PASEP n.º 1.088.923.266-8, residente e domiciliada na Av. Brasil, n.º 85 (fundos), casa 2 - Vila São Luis, Duque de Caxias/RJ, CEP 25065-171 e **LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 083.8437-2 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04.427.849-7 DETRAN/RJ, CPF n.º 876.106.207-34, PIS/PASEP n.º 170.041.162.61, residente e domiciliado a Rua Oliveira Lima, 15-A - Tenente Jardim - Niterói/RJ, CEP 24110-740; **SUPLENTE: MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 14001 da rede municipal de São Gonçalo, portadora da Carteira de Identidade n.º 085716512 IFP/RJ, CPF n.º 015.906.047-84, PIS/PASEP n.º 123.958.497-41, residente e domiciliada na Rua Marcos da Costa, Lote 42, Quadra 120, Casa - Jardim Catarina, São Gonçalo/RJ, CEP 24715-470, **THUNAI CAVALCÂNTI DE MELO**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula 30479604 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 20.028.534-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 057.150.077-39, PIS/PASEP n.º 130.514.055-49, residente e domiciliado na Av. Jornalista Roberto Marinho, n.º 255, bl 3/801 - Columbandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24451-045, **MARIA BEATRIZ LUGÃO RIOS**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 00-0241086-8 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 05.089.497-1 DETRAN/RJ, CPF n.º 864.893.487-72, PIS/PASEP n.º 121.65405.63-9, residente e domiciliada na Rua Riodades, n.º 145, bloco 1/1308 - Fonseca, Niterói/RJ, CEP 2130-247; **AMANDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, professora, matrícula 22865 da rede municipal de Itaboraí/RJ, portadora da Carteira de Identidade n.º 20.557.532-7 DIC/RJ, CPF n.º 112.833.247-76, PIS/PASEP:133.076.396.24, residente e domiciliada na Rua Torres Homem, 699/101, Vila Izabel - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-075; **CARLA FERNANDES E SOUZA**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 2303 da rede municipal de Mangaratiba/RJ, portadora da carteira de identidade n.º 10.869.053-8 IFP/RJ, CPF n.º 089.512.617-60, PIS/PASEP: 128.834.055.40, residente e domiciliada na Rua Severino Ferreira da Costa, 345/204 Bl. 3, Campo Grande - Rio de Janeiro, CEP 23040-640; **RICARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 0916641-4 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da

A *Maria do Nascimento* *Deo* *Ricardo de Souza Silva* *Carla Fernandes e Souza*

Carteira de Identidade n.º 12.824.166-8 DETRAN/RJ, CPF n.º 090.859.327-93, PIS/PASEP n.º 127.536.046.24, residente e domiciliado na Rua Promotor Leôncio de Aguiar Vasconcelos, 270, barão de Javari – Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000; **VINICIUS NEVES VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 341.967 da rede municipal de Duque de Caxias/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 21.042.880-1 DETRAN/RJ, CPF n.º 122.777.587-36, PIS/PASEP n.º 131.502.375.47, residente e domiciliado na Rua Barã de Itapagipe 445 /1601 Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-105; **FABIANO DE MELO EMMERICK**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 990015663 da rede municipal de Cabo Frio/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 30.824.836-3 SSP/SP, CPF n.º 085.062.077-54, PIS/PASEP n.º 203.48319.74-0, residente e domiciliado na Rodovia Amaral Peixoto, Cond. Orla 500, n.º 26, Quadra 20, – Florestinha, Cabo Frio/RJ, CEP 28927-000; **LUIS AUGUSTO BORGES LEÃO**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 00-0279874-2 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04.491.040-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 774.156.477-34, PIS/PASEP n.º 170.389.095.07, residente e domiciliado na Rua Marechal Jofre Gustavo Augusto de Resende, 570/204 Fundos 6, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21931-576; **BRUNNO LINHARES ROCHA**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 22.574 da rede municipal de São Gonçalo/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 21.449.741-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 058.863.497-23, PIS/PASEP n.º 130.503.145.66, residente e domiciliado na Praça Paulo Setubal, 96/302 – Vila da Penha - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21221-350; **HENRIQUE DE BEM LIGNANI**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 1106 da rede Municipal de Araruama/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 21.273.042-8 DETRAN/RJ, CPF n.º 149.764.417-84, PIS/PASEP n.º 151.615.468-36, residente e domiciliado na Rua Ametistas s/n.º - Lote 01 casa 03, Bananeiras – Araruama/RJ, CEP 28970-000 e **FLORINDA MOREIRA LOMBARDI**, brasileira, viúva, professora aposentada, matrícula n.º 0237.876-8 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 81.270.007-8 DETRAN/RJ, CPF n.º 367.961.747-04, PIS/PASEP: 107.033.469.19, residente na Avenida Mayapan, 12 – Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP 25214-450. Ficam responsáveis pela movimentação financeira da Direção Estadual do SEPE/RJ, de acordo com os artigos 43, II, c/c artigo 44, VI do Estatuto desta Entidade, os Coordenadores Gerais e os Secretários de Finanças. Nada mais havendo a registrar assinam esta ata a Comissão Eleitoral Estadual e os representantes das Chapas.....

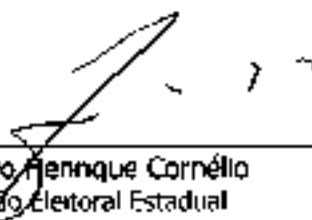
A      



Adriano da Silva Dias
Comissão Eleitoral Estadual



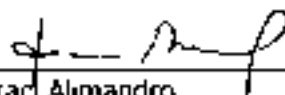
Danilo Garcia Serafim
Comissão Eleitoral Estadual



Gustavo Henrique Cornélio
Comissão Eleitoral Estadual



Marcos Luis Oliveira da Costa
Comissão Eleitoral Estadual



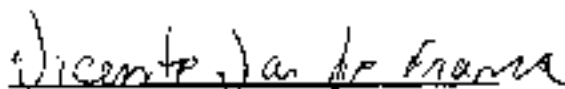
Veraci Alimandro
Comissão Eleitoral Estadual



Walter Cecchetto Filho
Comissão Eleitoral Estadual



Helmita M. Silva
Representante da Chapa 1
SEPE/RJ



Vicente da Costa
Representante da Chapa 2
SEPE/RJ



Diogo Oliveira
Representante da Chapa 3
SEPE/RJ



Adriano
Representante da Chapa 4
SEPE/RJ

Registro CNJ de Pessoas Jurídicas

Comarca de Capital do Rio de Janeiro
Rua Méjubo, 146, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB N.º
PROTÓCOLO E DATA ABAIXO. ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 1 VIA
ADICIONAL.

Mat: 305417

202205301554369 15/06/2022

Emol: 549,50 Tributo: 186,84 Reemb.: 11,75

Selo: EDZW 61130 ADM

Consulte em <https://www3.rj.jus.br/ptepublica>

Verifique autenticidade em rcpjg.com.br ou pelo QRCode ao lado





Carla M. de Moraes
CMJ

Às 18h 00min do dia 10 de novembro de 2021, a direção do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro, denominado pela sigla SEPE/RJ, com sede nesta cidade na Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º e 8º andar, Centro, CNPJ/ME 28.708.576/0001-27, representada pelo seu Coordenador Geral do SEPE/RJ o Sr. GUSTAVO FELIPE MIRANDA, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 261473-3 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 11.828.717-6 DETRAN/RJ, CPF n.º 083.804.377-13; abriu a Assembleia Geral de filiados/as ao Sepe - Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro, na plataforma Zoom; sendo a participação restrita aos 730 (setecentos e trinta) associados inscritos na última assembleia, como ponto único dar continuidade ao processo de votação e desempatar a votação, realizada anteriormente no dia 23 de outubro de 2021, acerca do modelo de votação da próxima eleição da entidade, visando às eleições para a direção do sindicato, que serão realizadas dias 16 e 17 de março de 2002. Após as discussões, foram apresentadas aos filiados participantes da assembleia as propostas e iniciada às 20h 00min do dia 10 de novembro de 2021 a abertura do escrutínio na plataforma de votação on-line, sendo a mesma encerrada às 12h 00min do dia 11 de novembro de 2021. Os votantes decidiram que a eleição será totalmente on-line, com os seguintes resultados: 1) Sobre o modelo de votação híbrido nas eleições do SEPE RJ: a) 100% online: 220 (duzentos e vinte, 53,3%), b) voto eletrônico e online com cadastramento prévio para os profissionais da educação que quiserem exercer o voto online: 187 (cento e oitenta e sete, 45,3%), c) abstenção: (seis, 1,5%). Não havendo nada mais a registrar eu, ALEX SANDRO DA SILVA TRENTINO, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 0839.980-0 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 08.548.465-7 DETRAN/RJ, CPF n.º 022.131.167-09, lavro, o presente ato, e dou fé.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021


ALEX SANDRO DA SILVA TRENTINO
(Secretário)


GUSTAVO FELIPE MIRANDA
(Presidente)

Rua Evaristo da Veiga, 55- 7C e 8º andares - Centro - Cep: 20031-040 - Rio de Janeiro - RJ
email: secretaria@sepej.org.br CNPJ: 28.708.576/0001-27



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Conexão de Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 140, 3º andar, Centro
CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr: 105412
202205131554103 02/06/2022
E-mat: 259.69 Tributo: 68,29 Reemb: 4,87
Selo: EDZW 79262 M1
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/república>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



22º SERVIÇO NOTARIAL RJ
Matriz - Rua Senador Dantas, 35 - Centro - RJ - Tel: (21) 2544-0277
AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.

Márcia Irên Souza Fonseca
Substituto do Tabelião - Matr: 94/6860
Emolumentos: R\$ 6,90 - TJ+Fundo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 9,72
Selo: EESP47048-AON - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/república>



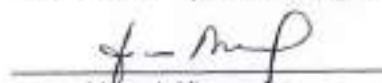
088948 AE1070B9

ATA DE TOTALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ REALIZADA NOS DIAS 16 e 17 DE MARÇO DE 2022.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na sede do Sepe Central, na Rua Evaristo da Veiga, 55 – 7º andar /Centro, iniciou-se o processo de apuração dos votos do **processo eleitoral para a Direção do SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ, Triênio 2022-2025**, realizado nos dias 16 e 17 de março de dois mil e vinte e dois. Ao ser constatado, de acordo com as listagens de eleitores, que com um total geral de 632 votos (seiscentos e trinta e dois) votos, sendo 405 (quatrocentos e cinco) votos regulares e 227 (duzentos e vinte e sete) votos em separado, não sendo alcançado o quórum mínimo de votantes, qual seja **21.255,88 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco e oitenta e oito)** votos, nos termos do Capítulo V (“Das Eleições”), artigo nº 73, *Caput* do **Estatuto Social do SEPE/RJ**, que dispõe o seguinte: “*O quórum mínimo (para a eleição) exigido será de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, conforme estabelece o art. 8º do presente estatuto*”, a Comissão eleitoral Estadual decidiu por unanimidade não proceder a apuração dos votos e **convocar um segundo escrutínio**. Desta forma, não havendo qualquer protesto, mantiveram-se lacradas as urnas e encerrou-se o processo de apuração com a Comissão Eleitoral Estadual (CEE) convocando de imediato para os dias 23 e 24 de março um **Segundo Escrutínio do Processo Eleitoral para a Direção do SEPE/RJ 2022-2025**, nos termos do parágrafo único do *artigo 73º do presente estatuto*; “*Parágrafo Único: Caso não seja obtido o quórum mínimo, proceder-se-á novo escrutínio, uma semana após o último dia de votação, sem qualquer exigência de quórum*”. Sendo encerrada e lavrada esta ata do processo de apuração presidido por Danilo Serafim e secretariado por mim, Veraci Alimandro-.....

Rio de Janeiro, 17 de março de 2022.


Danilo Garcia Serafim

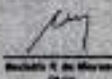

Veraci Alimandro

SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO -SEPE/RJ.
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º e 8º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 2195-0463 ou 2195-0450 / e-mail: secretaria@seperj.org.br.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERSAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr: 105412
20220513/947042 - 02/06/2022
Emel: 212.93 Tributo: 72,41 Reemb: 3,93
Selor: EDZW 79274 RNF
Consulte em <https://www3.tj.jus.br/brsrepublica>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Escritório 1 do Notário
2022



22º SERVIÇO NOTARIAL RJ
Matriz - Rua Senador Dantas, 36 - Centro - RJ - Tel: (21) 2544-0277

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado
Rio de Janeiro: 24 de Junho de 2022

Waldemar Souza Fonseca
Substituto do Tabelião - Matr: 94/5680
Emolumentos: R\$ 5,90 - T.J.+Fundos: R\$ 2,82 - Total: R\$ 8,72
Selor: EEP47060-AGH - Consulte em <https://www3.tj.jus.br/brsrepublica>

058946 AE107084





SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ

ATA DE TOTALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ REALIZADA NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2022.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no auditório da sede do SEPE/RJ, na Rua Evaristo da Veiga nº 55 7º andar, iniciou-se o processo de Apuração dos votos do Segundo Escrutínio do Processo Eleitoral para a Direção do SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO– SEPE/RJ, Triênio 2022-2025, realizado nos dias 23 e 24 de março de dois mil e vinte e dois, informando-se a não necessidade de verificação de quórum mínimo de votantes em virtude do Primeiro Escrutínio do Processo Eleitoral para a Direção do SEPE/RJ, ocorrido nos dias 16 e 17 de março de dois mil e vinte e dois, não ter obtido o quórum necessário e ter-se assim procedido o Segundo Escrutínio do Processo Eleitoral para a Direção do SEPE/RJ, que não tem exigência de quórum, nos termos do Capítulo V ("Das Eleições"), artigo nº 73, Parágrafo Único do Estatuto Social do SEPE/RJ, que dispõe o seguinte: "O quórum mínimo (para a eleição) exigido será de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, ainda estabelecendo o artigo 8º do presente estatuto; Parágrafo Único: Caso não seja obtido o quórum mínimo, proceder-se-á a nova escrutínio, uma semana após o último dia de votação, sem qualquer exigência de quórum". Ao término da contagem dos votos, no dia 25 (vinte e cinco) de março, chegou-se ao resultado de 10.374 (dez mil trezentos e setenta e quatro) votos nas chapas distribuídos da seguinte forma: **Chapa 1 – Unidade pra Lutar – Sindicato Forte se faz com a categoria:** 3.534 (três mil quinhentos e trinta e quatro) votos, correspondentes a 34,07 % (trinta e quatro zero sete por cento) do total de votos válidos; **Chapa 2 – Por um Sepe de Vitórias:** 2.747 (dois mil setecentos e quarenta e sete) votos, correspondentes a 26,48% (vinte e seis e quarenta e oito por cento) do total de votos válidos. **Chapa 3 – Sepe na Luta Educadora:** 2.876 (dois mil oitocentos e setenta e seis) votos, correspondentes a 27,72% (vinte e sete e setenta e dois por cento) do total de votos válidos; **Chapa 4 – Oposição Independente, Democrática e de Luta: Por Um Sepe da Categoria:** 1.217 (hum mil duzentos e dezessete) votos, correspondentes a 11,73 % (onze e setenta e três por cento) do total de votos válidos. Além destes, foram contabilizados: 317 (trezentos e dezessete) votos nulos correspondentes a 3,06% (três vírgula zero seis por cento) do total de votantes e 194 (cento e noventa e quatro) votos em branco correspondentes a 1,87% (hum vírgula e oitenta e sete por cento) do total de votantes. Ao final, transcorrida a apuração sem qualquer incidente, não havendo qualquer impugnação ou protesto, foi proclamado o resultado que segue assinado pelas Chapas concorrentes e pela Comissão Eleitoral Estadual.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2022.

SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO -SEPE/RJ. Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º e 8º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ.



[Handwritten Signature]
Comissão Eleitoral Estadual

[Handwritten Signature]
Comissão Eleitoral Estadual

[Handwritten Signature]
Comissão Eleitoral Estadual

[Handwritten Signature]
Comissão Eleitoral Estadual

[Handwritten Signature] [Handwritten Signature]
Comissão Eleitoral Estadual

[Handwritten Signature]
Comissão Eleitoral Estadual

[Handwritten Signature]
Chapa 1 - Unidade Pra Lutar - Sindicato Forte Se Faz Com A Categoria

[Handwritten Signature]
Chapa 2 - Por um Sepe de Vitórias

[Handwritten Signature]
Chapa 3 - Sepe na Luta Educadora

[Handwritten Signature]
Chapa 4 - Oposição Independente, Democrática e De Luta: Por Um Sepe Da Categoria

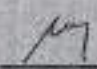
SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO -SEPE/RJ. Rua Evaristo da Veiga,
55, 7º e 8º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 2195-0463 ou 2195-0450 / e-mail: secretaria@seperj.org.br.

22º SERVIÇO NOTARIAL RJ
Matriz - Rua Senador Dantas, 39 - Centro - RJ - Tel: (21) 2544-0277
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.
[Handwritten Signature]
Wellington Souza Fonseca
Substituto do Tabelião - Mat. 94/5880
Emolumentos: R\$ 8,90 - T.J.+Fundos: R\$ 2,82 - Total: R\$ 11,72
Seq: EEP47055-AXQ - Consulte em <https://www3.trf.jus.br/sispublico>
088948 AE1070B9



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Carnaxá da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr: 100412
202205131646038 - 02/06/2022
Emol: 212,93 Tributo: 72,41 Reemb: 3,93
Selo: EDZW 78273 FJD
Consulta em <https://www3.rj.jus.br/republico>
Verifique autenticidade em rjcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Resolução 8 de Janeiro
2010



22º SERVIÇO NOTARIAL RJ
Matriz - Rua Senador Dantas, 33 - Centro - RJ - Tel: (21) 2544-0277

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.

Wellington Souza Fonseca
Substituto do Tabelião - Matr. 94/5880
Emolumentos: R\$ 6,90 - TJ+Fundo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 9,72
Selo: EEEP47056-ATJ - Consulte em <https://www3.rj.jus.br/republico>

088918 RE107090



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **HELENITA MARIA BESERRA DA SILVA**, declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração do **SEPE CENTRAL** do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.



Helenita Maria Beserra Da Silva

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **DIOGO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA**, declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração do **SEPE CENTRAL** do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

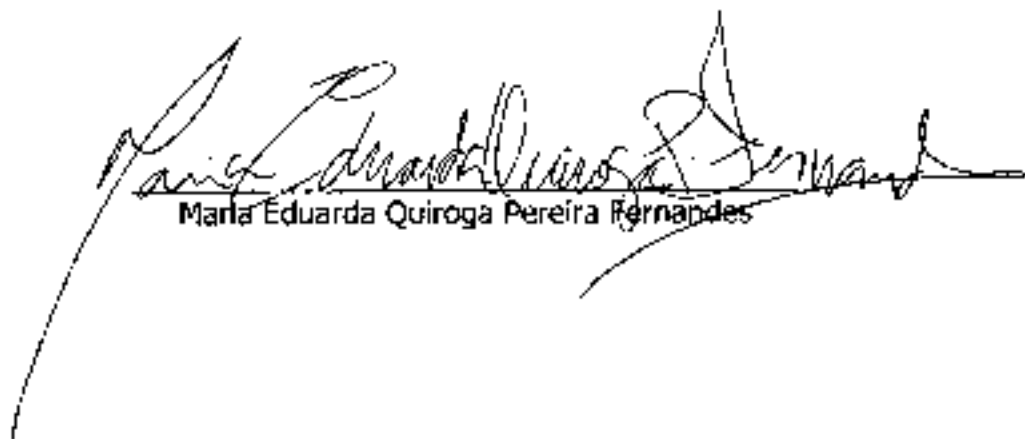
Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.


Diogo Henrique Araujo De Oliveira

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **MARIA EDUARDA QUIROGA PEREIRA FERNANDES**, declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração do **SEPE CENTRAL** do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – SEPE/RJ, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.



Maria Eduarda Quiroga Pereira Fernandes

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **SAMANTHA ARAUJO GUEDES**, declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração do **SEPE CENTRAL** do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – **SEPE/RJ**, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.



Samantha Araujo Guedes

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, ROSIMAR SILVEIRA PINTO, declaro sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração do **SEPE CENTRAL** do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro – **SEPE/RJ**, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.



Rosimar Silveira Pinto

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA ESTADUAL DO SINDICATO ESTADUAL DOS
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ**

TRIÊNIO 2022/2025

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede do **SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – SEPE/RJ**, situado na Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º e 8º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, a Comissão Eleitoral Estadual do SEPE Central deu posse aos membros da nova Diretoria do SEPE/RJ para o triênio 2022/2025, eleita em Segundo Escrutínio realizado nos dias 23 e 24 de março de 2022, tendo início o mandato no dia 19 de abril de 2022, composta proporcionalmente aos votos obtidos pelas Chapas e assim definidos: **COORDENAÇÃO GERAL: HELENITA MARTA BESERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, matrícula nº 00-024965-1 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade nº 06.678.403-4 DETRAN/RJ, CPF Nº 916.707.647-53, PIS/PASEP nº 122.254.352.61, residente e domiciliada na Rua Alcântara, 35 – Parque Lafaiete – Duque de Caxias – Rio de Janeiro, CEP: 25015-580; **DIOGO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 097.2227-3 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 11.778.961-0 DETRAN/RJ, CPF n.º 104.507.377-64, PIS/PASEP nº 190.409.543.67, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 46/302 bloco B, São Domingos, Niterói/RJ, CEP 20756-110; **MARIA EDUARDA QUIROGA PEREIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 268.740-8 da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n.º 11.719.887-9 IFP/RJ, CPF n.º 095.207.447-89, PIS/PASEP: 130.863.815.49, residente e domiciliada na Rua São Francisco Xavier, 218/202, Tijuca/Rio de Janeiro, CEP: 20550-012; **SAMANTHA ARAÚJO GUEDES**, brasileira, divorciada, Agente Educação Infantil, matrícula 249.425-0 da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n.º 08.696.086-1 DETRAN/RJ, CPF 025.713.357-74, PIS/PASEP nº 130.811.305.48, residente e domiciliada na Estrada Intendente Magalhães, 116/401 bloco C, Madureira/RJ, CEP 21341-332 e **ROSIMAR SILVEIRA PINHO**, brasileira, solteira, professora, matrícula 17.624-9, da rede municipal de Petrópolis, portadora da Carteira de Identidade nº 06.980.128-0 IFP/RJ, CPF 840.742.997-04, PIS/PASEP: 121.225.773.49, residente e domiciliada a Rua Doutor Sá Earp, 1063 casa 35, Centro, Petrópolis1/RJ, CEP 25805-170; **COORDENAÇÃO DA CAPITAL: JOSÉ EDUARDO FEITOSA**

MARIANI, brasileiro, solteiro, professor, matrícula nº 158.545-4 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 05.332.356-4 DETRAN/RJ, CPF nº 830.344.207-49, PIS/PASEP nº 123.902.740.23, residente e domiciliado na Rua Via Láctea, 125 bloco 2/804, Andaraí - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20540-365; **DOROTEA FROTA SANTANA**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 127.995-9 da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da carteira de Identidade n.º 06.820.174-8 DETRAN/RJ, CPF n.º 003.890.147-10, PIS/PASEP: 170.353.970.84, residente e domiciliada na Rua Aripó, nº 310 bloco 2 apartamento 105, Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro, CEP 22730-180; **SIMONE VIANA BEZERRA DE LIMA**, brasileira, casada, professora, matrícula nº 172.361-8 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 008.647.637-1 DETRAN/RJ, CPF nº 014.206.977-90, PIS/PASEP nº 124.720.525.12, residente e domiciliada na Estrada Capenha, 1127 B06/309, Pechincha - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22743-041; **ANÁLIA TIMOTEO GOMES COMUCCI**, brasileira, divorciada, merendeira, matrícula 10/217.357-3, da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 07.024.283-9 IFP/RJ, CPF 025.502.657-93, PIS/PASEP: 190.070.072.06, residente e domiciliada à Rua Indígena, 36/fundos, Penha - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21020-040; **GENI FERREIRA DE ABREU**, brasileira, casada, Agente Educação Infantil, matrícula nº 255.293-3 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.705.420-5 DETRAN/RJ, CPF nº 335.490.955-20, PIS/PASEP nº 123.847.642.51, residente e domiciliada na Rua Maria Amália, 290/702, Tijuca/RJ, CEP 20510-130; **CLAUDIA REGINA PAIVA MIGUEL**, brasileira, casada, Merendeira, matrícula 244.541-9 rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 09.930.690-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 033.793.467-30, PIS/PASEP nº 124.772.488.81, residente e domiciliada na Rua Aures de Souza, Lote 02 Quadra F, Bangu/RJ, CEP 21825-250; **GUALBERTO IZAIAS DE OLIVEIRA TINOCO**, brasileiro, casado, funcionário administrativo aposentado, matrícula nº 5000.684-0 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 05.895.008-0 DETRAN/RJ, CPF nº 333.242.477-72, PIS/PASEP nº 105.263.078-78, residente e domiciliado na Rua Paula Brito, 401/401, Andaraí/RJ, CEP 20541-190; **ALINE DO CARMO COUTO**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 12.425.633-0 IFP/RJ, CPF nº 105.964.497-55, PIS/PASEP nº 129.170.922-99, residente e domiciliada na Srv Tereza Letierri Madeira, 19 - Carangola - Petrópolis - Rio de Janeiro/RJ, CEP 25715-372 e **DIOGO PINHEIRO DOS REIS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula nº 201.144-4 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.712.684-5 DETRAN/RJ, CPF nº 104.554.407-

A
D

M. B. Silva

D. A.

2
D. A.

D. A.

D. A.

D. A.

86, PIS/PASEP nº 133.103.605.89, residente e domiciliado na Rua Manoel Leitão, 17, Tijuca/RJ, CEP 20260-170; **COORDENAÇÃO DO INTERIOR: MATHEUS PEPE CRESPO**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 304.8395-2 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 21.770.652-2 DETRAN/RJ, CPF n.º 135.969.787-00, PIS/PASEP nº 190.583.051.58, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto Bessa, Parque Turf Club - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28015-150; **LUCIANO RODRIGUES MATHIAS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inspetor de disciplina, matrícula n.º 18.871-9 da rede municipal de Petrópolis/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 09.725.815-6 IFP/RJ, CPF n.º 030.087.137-69, PIS/PASEP nº 124.497.718.187.04, residente e domiciliado na Rua Gluace Rocha, 513-A, bairro Independência, Petrópolis/RJ, CEP 25645-310; **ROGGE ESTEVES PERFETTI**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula nº 8286 da rede municipal de Macaé, portador da Carteira de Identidade nº 08.149.807-3 DETRAN/RJ, CPF nº 991.469.327-04, PIS/PASEP nº 123.132.941-47, residente e domiciliado na Travessa Quissamã, nº 46 - Imbetiba, Macaé/RJ, CEP 27913-220, **DAYSIANE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, matrícula n.º 0933840-1 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n.º 09.357.194-1 DETRAN/RJ, CPF n.º 078.154.707-50, PIS/PASEP: 127.644776.02, residente e domiciliada na Rua Mauro Cesar do Nascimento, 183/303 - bloco 01, Jardim Jalisco, Resende/RJ, CEP 27510-110; **ADRIANA DA SILVA PERRUT**, brasileira, casada, professora, matrícula n.º 11.945 da rede municipal de Seropédica/RJ, portadora da carteira de identidade n.º 12.002.458-3 IFP/RJ, CPF n.º 084.392.547-76, PIS/PASEP: 126.591.506.23, residente e domiciliada na Rua Rita Batista, 116 casa A - Campo Lindo - Seropédica/RJ, CEP 23898-081; **RENATA DE MELO TAVARES**, brasileira, solteira, professora, matrícula 00-094.8824-8 rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.414.913-3 DETRAN/RJ, CPF n.º 080.556.397-01, PIS/PASEP: 131.845.846-06, residente e domiciliada na Estrada do Guriri, 2.090 - casa 399, Però - Cabo Frio/RJ, CEP 28922-370; **NICOLAS CALABRESE**, brasileiro, solteiro, professor fora de rede, portador da Carteira de Identidade n.º G089509-0 PF-Registro Nacional Migratório, CPF n.º 063.052.437-86, PIS/PASEP nº 134.412.204-70, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 05 Nova Piam - Belford Roxo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 26115-670 e **LÍVIA DE LIMA MIRANDA**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 197.254 da rede municipal de Petrópolis/RJ, portadora da carteira de identidade n.º 12.669.008-0 IFP/RJ, CPF n.º 099.237.887-76, PIS/PASEP: 190.320.913.55, residente e domiciliada na Estrada da Independência, 1715/301 - bloco 10, Petrópolis/RJ, CEP: 25645-343; **SECRETARIA DE**

X

Luiz B. Silva

19

Deo

3
Francisca

José

Walter

10

ASSUNTOS LIGADOS AOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS: **CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, solteira, funcionária administrativa, matrícula nº 227.463-7 da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 08.720.687-6 DETRAN/RJ, CPF nº 011.083.637-50, PIS/PASEP nº 123.811.891.91, residente e domiciliada na Rua Silva Teles, 65, Anadraj, Rio de Janeiro/RJ, CEP20541-110; **VANDERLEA DA SILVA DE AGUIAR**, brasileira, solteira, professora, matrícula 296.713-1 da rede municipal do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 10.440.094-0 DETRAN/RJ, CPF 105.486.727-50, PIS/PASEP: 129.46132.56-2, residente e domiciliada na Rua Senador Nabuco, nº 280/301 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-230 e **MAURO VINICIUS DE SOUZA FLORIANO**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 173.80-0/1, da rede municipal de Rio das Ostras/RJ, portador da carteira de identidade n.º 12.678808-2 DETRAN/RJ, CPF n.º 144.871.557-11, PIS/PASEP: 144.522.022.72, residente e domiciliado na Rua Presidente Backer, 341/805, Icaraí – Niterói/RJ, CEP: 24220-045; **SECRETARIA DE ASSUNTOS LIGADOS AOS APOSENTADOS:** **ELIANA APARECIDA PINTO DA CUNHA**, brasileira, solteira, professora, matrícula nº 00-5019702-9 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 400885 MM/RJ, CPF nº 815.356.517-68, PIS/PASEP nº 121.23238.75-0, residente e domiciliada na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 499, bloco 3/401 – Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24230-009; **GRACIETE SANTANA NOGUEIRA NUNES**, brasileira, divorciada, professora, matrícula nº 00-089.3308-7 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade nº 04.935.712-2 DETRAN/RJ, CPF nº 561.154.317-00, PIS/PASEP nº 120.98058.63-4, residente e domiciliada na Rua Major Euclides Maciel, nº 240 – Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28015-160 e **MARIA DAS GRAÇAS GOMES FRANCO**, brasileira, casada, professora aposentada, matrícula n.º 0237.127-6 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da carteira de Identidade n.º 30.447.412-5 DETRAN/RJ, CPF n.º 017.634.977-47, PIS/PASEP: 103.229.766.82, residente e domiciliada na Rua Professora Vanilde Natalino, 40, Barra – Macaé/RJ, CEP: 27973-450; **SECRETARIA DE CULTURA, FORMAÇÃO SINDICAL E ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** **DERMEVAL MARINS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula nº 00-3058397-5 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 22.246.749-0 DETRAN/RJ, CPF nº 124.697.137-22, PIS/PASEP nº 131.573.625-41, residente e domiciliado na Rua Acurcio Torres, 560 – Outeiro das Pedras – Itaboraí/RJ, CEP 24812-324; **SAMUEL MAIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 00/089.6343-1 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º

A *Maria da Silva* *Das* *4* *Francis* *Jorge* *Walter* *10*

07.777.054-3 DETRAN/RJ, CPF n.º 954.857.757-72, PIS/PASEP n.º 108.672.822.12, residente e domiciliado na Rua General Mitre, 61/201, Centro – Duque de Caxias/RJ, CEP 25075-100; **MARTA DE MORAES LIMA SILVEIRA**, brasileira, casada, professora, matrícula n.º 240.171-9 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade n.º 05.245.539-1 IFP/RJ, CPF n.º 647.595.637-68, PIS/PASEP. 170.187 810 17, residente e domiciliada na Avenida da Amada Negreiros, 855 casa 05 – São João de Meriti/Rio de Janeiro, CEP: 20220-000, e **ANDERSON TAVARES**, brasileiro, União Estável, professor, matrícula n.º 24.766 da rede municipal de Angra dos Reis/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 21.904.068-0 DETRAN/RJ, CPF n.º 122.641.157-69, PIS/PASEP n.º 131.528.915.89, residente e domiciliado na Rua Do Jogo da Bola, 51/201, Saúde - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-170; **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS: FLÁVIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 1150642 da rede municipal de Teresópolis, portador da Carteira de Identidade n.º 124802273 DETRAN/RJ, CPF n.º 104.838.337-70, PIS/PASEP n.º 129.23962.60-7, residente e domiciliado na Estrada do Camboatá, n.º 506, Bl 16/102 – Chácara-Rio-Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP 25213-160; **SIDNEY SEBASTIÃO DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 0839350-6 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04.121.934-6 IFP/RJ, CPF n.º 370.851.667-20, PIS/PASEP n.º 103.308.918.87, residente e domiciliado na Estrada do Tingly, 767, Bairro do Tingly – Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-310 e **JOSÉ LEÃO MENEZES FILHO**, brasileiro, viúvo, professor aposentado, matrícula n.º 714 da rede municipal de Itaboraí/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 004.596.550-6 DETRAN/RJ, CPF n.º 517.490.257-87, PIS/PASEP n.º 107.122.505.38, residente e domiciliado na Rua Domingos L. Silva, lote 308 Quadra 11, Jardim Imperial , Itaboraí/RJ, CEP 24800-001; **SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO: MARCEL BARÃO GAVAZZA**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 299.666-8 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 69.9115157 MTPSRJ/RJ, CPF n.º 129.385.607-02, PIS/PASEP n.º 132.843.915-83, residente e domiciliado na Rua Professor Gabizo, 328/302, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-062; **SANDRELENE FLORENTINO ANTUNES** brasileira, solteira, animadora cultural, matrícula 19.727 rede municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, portadora da Carteira de Identidade n.º 08.721.584-4 IFP/RJ, CPF n.º 007.132.637-50, PIS/PASEP: 124.378.105.62, residente e domiciliada na Rua Dr. Lacerda Sobrinho, 255 /404 Bloco 05 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28100-000 e **FELIPE DA SILVA DUQUE**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 143359 da rede municipal de Valença, portador da Carteira de Identidade n.º

A *Paula B. Silva* *D. S. V. F. J. M.* *W. S. J. M.* *W. S. J. M.* *W. S. J. M.*

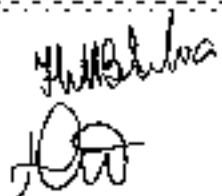

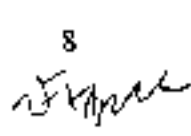

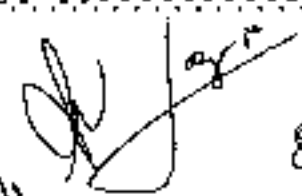

21.379.668-3 DETRAN/RJ, CPF nº 114.727.717-61, PIS/PASEP nº 190.588.209-66, residente e domiciliado na Rua São Francisco Xavier, nº 681, bloco C, AP 101 – Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-011; **SECRETARIA DE SAÚDE E DIREITOS HUMANOS: MARCO TULIO PAOLINO**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 170.152-3 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 05.652.188-3 DETRAN/RJ, CPF n.º 853.194.737-53, PIS/PASEP nº 122.747.781.50, residente e domiciliado na Praça Hilda, 06/602, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20540-050; **MAURICIO RICARDO ALVES ROSSI**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 304.6421-8 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 05.652.188-3 DETRAN/RJ, CPF n.º 105.449.067-80, PIS/PASEP nº 134.660.808.18, residente e domiciliado a Rua Jornalista Luiz Eduardo Lobo, 323 Qd 2 casa 24 – Vargem Pequena, Rio de Janeiro, CEP 22783-410 e **MICHELLE ALVARENGA FERREIRA**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 22292 da rede municipal de São Gonçalo, portadora da Carteira de Identidade n.º 20.980.008-5 DETRAN/RJ, CPF nº 105.911.087-39, PIS/PASEP nº 130.644.966-29, residente e domiciliada na Travessa Jurani, S/N quadra H Lote 01 Casa 02 – Camarão – São Gonçalo/RJ, CEP 24435-030 **SECRETARIA DE FINANÇAS: MARCELO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 118.178-3 da rede municipal do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 07.709.402-7 DETRAN/RJ, CPF nº 895.559.617-00, PIS/PASEP nº 170.29948.15-5, residente e domiciliado na Rua Capitão Barbosa, nº 265/101 – Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21921-525; **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES**, brasileira, solteira, professora aposentada, matrícula 028.2250-0 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 04.383.993-5 DETRAN/RJ, CPF n.º 449.448.197-00, PIS/PASEP: 101.088.172.27, residente e domiciliada a Rua Desembargador Cezar Salamonde, 181, Volta Redonda/RJ, CEP 27213-061 e **VICENTE VAZ DE FRANÇA**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 00-083.8861-3 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 11.815.613-2 DETRAN/RJ, CPF n.º 274.775.683-15, PIS/PASEP nº 180.545.249.14, residente e domiciliado a Rua Vicente de Carvalho, 709 CA 12 AP 201, Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21210-002; **SECRETARIA DE GÊNERO E COMBATE À HOMOFOBIA: MARIANA MOREIRA DA FONSECA NOLTE**, brasileira, solteira, professora, matrícula 3072933-9 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 24.782.076-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 143.146.007-99 PIS/PASEP:190.533.978.79, residente e domiciliada Na Rua Barão do Amazonas, 479 casa01, Centro - Niterói/RJ, CEP 24030-111 e **ANA CAROLINA DE ALMEIDA VIEIRA DA ROCHA**, brasileira, solteira, professora,

A *Mariana* Da *6* *Francis* *Walter* *Walter*

matrícula 206965 da rede municipal de Duque de Caxias/RJ, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.215.875-1 DIC/RJ, CPF n.º 095.791.917-43, PIS/PASEP:190.101.463.94, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 92/1412, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-014; **SECRETARIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL: ARACI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços administrativos, matrícula n.º 061901 da rede municipal de Duque de Caxias, portadora da Carteira de Identidade n.º 06.019.824-9 DETRAN/RJ, CPF n.º 650.837.847-34, PIS/PASEP n.º 1.088.923.266-8, residente e domiciliada na Av. Brasil, n.º 85 (fundos), casa 2 - Vila São Luls, Duque de Caxias/RJ, CEP 25065-171 e **LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 083.8437-2 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04.427.849-7 DETRAN/RJ, CPF n.º 876.106.207-34, PIS/PASEP n.º 170.041.162.61, residente e domiciliado a Rua Oliveira Lima, 15-A - Tenente Jardim - Niterói/RJ, CEP 24110-740; **SUPLENTE: MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 14001 da rede municipal de São Gonçalo, portadora da Carteira de Identidade n.º 085716512 IFP/RJ, CPF n.º 015.906.047-84, PIS/PASEP n.º 123.958.497-41, residente e domiciliada na Rua Marcos da Costa, Lote 42, Quadra 120, Casa - Jardim Catarina, São Gonçalo/RJ, CEP 24715-470, **THUNAI CAVALCÂNTI DE MELO**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula 30479604 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 20.028.534-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 057.150.077-39, PIS/PASEP n.º 130.514.055-49, residente e domiciliado na Av. Jornalista Roberto Marinho, n.º 255, bl 3/801 - Columbandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24451-045, **MARIA BEATRIZ LUGÃO RIOS**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 00-0241086-8 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 05.089.497-1 DETRAN/RJ, CPF n.º 864.893.487-72, PIS/PASEP n.º 121.65405.63-9, residente e domiciliada na Rua Riodades, n.º 145, bloco 1/1308 - Fonseca, Niterói/RJ, CEP 2130-247; **AMANDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, professora, matrícula 22865 da rede municipal de Itaboraí/RJ, portadora da Carteira de Identidade n.º 20.557.532-7 DIC/RJ, CPF n.º 112.833.247-76, PIS/PASEP:133.076.396.24, residente e domiciliada na Rua Torres Homem, 699/101, Vila Izabel - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-075; **CARLA FERNANDES E SOUZA**, brasileira, solteira, professora, matrícula n.º 2303 da rede municipal de Mangaratiba/RJ, portadora da carteira de identidade n.º 10.869.053-8 IFP/RJ, CPF n.º 089.512.617-60, PIS/PASEP: 128.834.055.40, residente e domiciliada na Rua Severino Ferreira da Costa, 345/204 Bl. 3, Campo Grande - Rio de Janeiro, CEP 23040-640; **RICARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 0916641-4 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da

A *Maria do Nascimento* *Deo* *Ricardo de Souza Silva* *Carla Fernandes e Souza*

Carteira de Identidade n.º 12.824.166-8 DETRAN/RJ, CPF n.º 090.859.327-93, PIS/PASEP n.º 127.536.046.24, residente e domiciliado na Rua Promotor Leôncio de Aguiar Vasconcelos, 270, barão de Javari – Miguel Pereira/RJ, CEP 26900-000; **VINICIUS NEVES VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 341.967 da rede municipal de Duque de Caxias/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 21.042.880-1 DETRAN/RJ, CPF n.º 122.777.587-36, PIS/PASEP n.º 131.502.375.47, residente e domiciliado na Rua Barã de Itapagipe 445 /1601 Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-105; **FABIANO DE MELO EMMERICK**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 990015663 da rede municipal de Cabo Frio/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 30.824.836-3 SSP/SP, CPF n.º 085.062.077-54, PIS/PASEP n.º 203.48319.74-0, residente e domiciliado na Rodovia Amaral Peixoto, Cond. Orla 500, n.º 26, Quadra 20, – Florestinha, Cabo Frio/RJ, CEP 28927-000; **LUIS AUGUSTO BORGES LEÃO**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 00-0279874-2 da rede estadual do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04.491.040-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 774.156.477-34, PIS/PASEP n.º 170.389.095.07, residente e domiciliado na Rua Marechal Jofre Gustavo Augusto de Resende, 570/204 Fundos 6, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21931-576; **BRUNNO LINHARES ROCHA**, brasileiro, casado, professor, matrícula n.º 22.574 da rede municipal de São Gonçalo/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 21.449.741-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 058.863.497-23, PIS/PASEP n.º 130.503.145.66, residente e domiciliado na Praça Paulo Setubal, 96/302 – Vila da Penha - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21221-350; **HENRIQUE DE BEM LIGNANI**, brasileiro, solteiro, professor, matrícula n.º 1106 da rede Municipal de Araruama/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 21.273.042-8 DETRAN/RJ, CPF n.º 149.764.417-84, PIS/PASEP n.º 151.615.468-36, residente e domiciliado na Rua Ametistas s/n.º - Lote 01 casa 03, Bananeiras – Araruama/RJ, CEP 28970-000 e **FLORINDA MOREIRA LOMBARDI**, brasileira, viúva, professora aposentada, matrícula n.º 0237.876-8 da rede estadual do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 81.270.007-8 DETRAN/RJ, CPF n.º 367.961.747-04, PIS/PASEP: 107.033.469.19, residente na Avenida Mayapan, 12 – Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP 25214-450. Ficam responsáveis pela movimentação financeira da Direção Estadual do SEPE/RJ, de acordo com os artigos 43, II, c/c artigo 44, VI do Estatuto desta Entidade, os Coordenadores Gerais e os Secretários de Finanças. Nada mais havendo a registrar assinam esta ata a Comissão Eleitoral Estadual e os representantes das Chapas.....

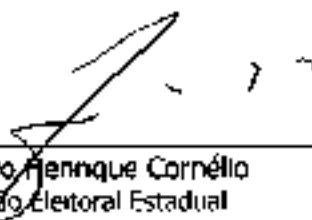
A      



Adriano da Silva Dias
Comissão Eleitoral Estadual



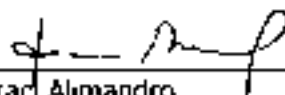
Danilo Garcia Serafim
Comissão Eleitoral Estadual



Gustavo Henrique Cornélio
Comissão Eleitoral Estadual



Marcos Luis Oliveira da Costa
Comissão Eleitoral Estadual



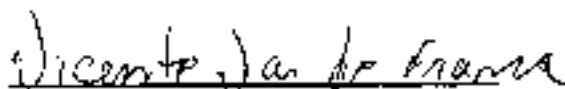
Veraci Alimandro
Comissão Eleitoral Estadual



Walter Cecchetto Filho
Comissão Eleitoral Estadual



Helmita M. Silva
Representante da Chapa 1
SEPE/RJ



Vicente da do Franca
Representante da Chapa 2
SEPE/RJ



Diogo Oliveira
Representante da Chapa 3
SEPE/RJ



Adriano
Representante da Chapa 4
SEPE/RJ

Registro CNJ de Pessoas Jurídicas

Comarca de Capital do Rio de Janeiro
Rua Méjubo, 146, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB N.º
PROTÓCOLO E DATA ABAIXO. ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 1 VIA
ADICIONAL.

Mat: 305417

202205301554369 15/06/2022

Emol: 549,50 Tributo: 186,84 Reemb.: 11,75

Selo: EDZW 61130 ADM

Consulte em <https://www3.rj.jus.br/ptepublica>

Verifique autenticidade em rcpjg.com.br ou pelo QRCode ao lado





Carla M. de Moraes
CMJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.708.576/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/1983
NOME EMPRESARIAL SINDICATO EST DOS PROFIS DA EDUCACAO DO RIO DE JANEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R EVARISTO DA VEIGA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO 7 E 8 ANDARES
CEP 20.031-040	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2532-5248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/09/2018 às 09:37:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DO TRABALHO



REGISTRO DE ENTIDADE SINDICAL

SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DO RIO DE JANEIRO
 Com sede na Rua Paraíba, 151
 Cidade Rio de Janeiro Estado Rio de Janeiro
 encontra-se registrado(a) neste Ministério no livro nº 002
 Categoria Profissionais da Educação
 Base territorial Estado do Rio de Janeiro

Brasília, 12 de março de 19 98.


 Ministra do Trabalho



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro

Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040

Tel. 2195-0450 – E-mail: seperj@veloxmail.com.br

ATA DA PLENÁRIA FINAL DA CONTINUAÇÃO DO XII CONGRESSO ESTADUAL DO SEPE/RJ

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e oito foi iniciada a plenária final estatutária da continuação do XII Congresso Estadual Ordinário do SEPE/RJ, às 10 horas da manhã, no salão nobre do Club Municipal na Tijuca. A mesa foi composta pelas coordenadoras gerais Maria Beatriz Lugão Rios, Gesa Linhares Correa e Vera Nepomuceno que deram início às discussões sobre a pauta única: alterações ao Estatuto do Sindicato. Foram abertas quinze inscrições para os presentes se posicionarem sobre as suas propostas. Foram apresentadas as seguintes propostas: que deverão ser incorporadas todas as alterações anteriores a deste Congresso, de forma e conteúdo para registro de um novo estatuto, pela defasagem do documento que temos registrado atualmente; deverão ser ratificadas todas as alterações estatutárias da Assembléia de 24 de abril de 2008 (vinte e quatro de abril de dois mil e oito), convocada para adequação do estatuto às normas do MTE além das que forem aprovadas na presente data; deverão ser mantidas a proporcionalidade direta e qualificada e o mandato de 03 (três) anos para as direções do SEPE Central, núcleos do interior e regionais da Capital; deverá ser mantida ainda a eleição do Conselho Fiscal em Congresso Ordinário. Concluídos os debates foram aprovadas o conjunto das propostas de alterações estatutárias acima apresentadas que seguem consolidadas no estatuto em anexo, que foi referendado na íntegra e que faz parte integrante da presente ata. Assim sendo, a coordenadora geral Maria Beatriz Lugão Rios encaminhou a verificação do quorum, sendo verificado que 413 (quatrocentos e treze) delegados se credenciaram e que havia quorum estatutário para as alterações que estavam sendo encaminhadas. A votação foi então encaminhada e as alterações foram aprovadas por ampla maioria dos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Plenária Final da continuação do XII Congresso Ordinário do SEPE/RJ, sendo lavrada esta ata e assinada pelas coordenadoras dos trabalhos.

MARIA BEATRIZ LUGÃO RIOS

GESA LINHARES CORREA

VERA NEPOMUCENO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103
Cartera Substituto
Jalber Luiz Inácio da Silva



CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
005412
21030875102513 03/VI/2008
UOL64999 Emf: 33,38 Adic: 6,68



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 - E-mail: secretaria@seperj.org.br

SEPE/RJ
SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS
DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

ESTATUTO

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Finalidades e Princípios Organizativos

Art. 1º - O Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro, denominado neste Estatuto pela sigla SEPE/RJ, ampliou seu quadro social em Congresso realizado em vinte de agosto de mil novecentos e noventa e dois, para os supervisores educacionais e orientadores educacionais, a partir da fusão com a ASSEERJ (Associação de Supervisores Educacionais do Rio de Janeiro) e AOERJ (Associação de Orientadores Educacionais do Rio de Janeiro), fundado em vinte e quatro de julho de mil novecentos e setenta e nove, como CEP/RJ (Centro Estadual de Professores) pela fusão da Sociedade Estadual de Professores do Rio de Janeiro, da União dos Professores do Rio de Janeiro e da Associação dos Professores do Estado do Rio de Janeiro, posteriormente denominado CEPE/RJ, em vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta e oito, com a ampliação do quadro social para os funcionários administrativos das escolas, passou a denominar-se SEPE/RJ por decisão da Assembléia Extraordinária realizada em doze de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, é um sindicato sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, credo religioso e sexo, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º e 8º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 20.031-040.

Art. 2º - O SEPE/RJ tem por finalidades:

- I - reunir e congregar os professores, funcionários administrativos, orientadores e supervisores, ativos e aposentados, enfim, os profissionais de educação das redes públicas de educação Estadual e Municipais do Estado do Rio de Janeiro;
- II - defender diretamente os interesses profissionais dos servidores constantes do inciso I;
- III - defender e apoiar todas as iniciativas no tocante à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, buscando sempre a aplicação e cumprimento da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- IV - lutar, juntamente com outros setores da população, pela melhoria do ensino;
- V - defender a manutenção e a ampliação da rede pública;
- VI - desenvolver a unidade de todos os profissionais de educação;
- VII - manter intercâmbio com associações e sindicatos congêneres, nacionais e estrangeiros, sobre assuntos pertinentes às suas finalidades educacionais, culturais, sociais e trabalhistas;
- VIII - apoiar e implementar políticas e ações educacionais e culturais, em especial nas áreas de formação e educação profissional, tendo como alvos os profissionais de educação, filiados ou não, e demais setores sociais;
- IX - participar da elaboração das políticas educacionais, representando a contribuição dos profissionais de educação; e

1



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

X - lutar, ao lado de outros setores da sociedade, por liberdade de organização e manifestação para todos os trabalhadores.

Art. 3º - São princípios organizativos do SEPE/RJ:

- I - independência e autonomia face às organizações e partidos políticos, organizações religiosas, entidades patronais e ao Estado; e
- II - defesa de um sindicalismo amplo, democrático, de base e unitário.

Capítulo II

Do Quadro Social, Direitos e Deveres dos Sócios e Regime Disciplinar

Art. 4º - Têm direito a ser sócios do SEPE/RJ todos os professores, funcionários administrativos, orientadores e supervisores, ativos e aposentados, das redes Estadual e Municipais, de todo o Estado do Rio de Janeiro;

§ 1º - Os professores e funcionários que apresentem habilitação profissional com relação ao ensino de 1º e 2º graus poderão se associar ao SEPE/RJ;

§ 2º - Os estudantes da área de educação poderão associar-se ao SEPE/RJ.

§ 3º - A admissão no quadro social se fará mediante a comprovação do vínculo funcional, da apresentação do diploma de habilitação profissional ou da matrícula em instituição de ensino na área de educação.

Art. 5º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SEPE/RJ e pelos seus dirigentes.

Art. 6º - Os sócios são classificados nas seguintes categorias:

- I - efetivos - os que se enquadrarem nas condições do artigo 4º, caput, e § 1º deste Estatuto;
- II - provisórios - os estudantes da área de Educação;
- III - honorários - os cidadãos que hajam prestado relevantes serviços ao SEPE/RJ, de acordo com decisão da Assembléia Geral do sindicato;
- IV - beneméritos - os cidadãos ou entidades que fizerem doações consideráveis ao SEPE/RJ, de acordo com decisão da Assembléia Geral do sindicato.

§ 1º - Os sócios honorários, beneméritos e provisórios não votam, não são votados e nem podem ocupar cargo de nomeação.

§ 2º - Os sócios efetivos e provisórios são contribuintes.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 - E-mail: secretaria@seperj.org.br

Art. 7º - A contribuição mensal do sócio Efetivo corresponde a 1% (um por cento) da remuneração percebida, inclusive todos os vencimentos e vantagens, como também sobre o 13º (décimo - terceiro) salário.

Parágrafo único - A contribuição semestral do sócio provisório corresponde a 3% (três por cento) da menor remuneração da categoria.

Art. 8º - Considera-se quite o sócio que tiver pagado os últimos 6 (seis) meses vencidos ou que tiver a sua contribuição atualizada de acordo com as informações dos órgãos oficiais das redes públicas Federal, Estadual e Municipais do Estado do Rio de Janeiro, bem como a particular, ou através de comprovante emitido pela tesouraria do SEPE/RJ.

Parágrafo único - Os sócios provisórios deverão quitar suas semestralidades em dia junto à Tesouraria na sede social do SEPE/RJ.

Art. 9º - Os sócios serão excluídos do sindicato:

- I - por manifestação de vontade própria do associado;
- II - por desvio de documentos e valores ou falsificação de documentos pertencentes ao SEPE/RJ, reservando-se ao sindicato o direito de adotar as medidas legais que julgar cabíveis;
- III - se, como ocupantes de cargo do governo, nomearem interventor para as escolas, com o intuito de reprimir os profissionais de educação; e;
- IV - O sócio, ocupante de cargo na direção do Sindicato, perderá o mandato se furar greve deliberada nos fóruns da categoria.

Parágrafo único - Nos casos dos incisos II, III e IV, o sócio será suspenso temporariamente pela Diretoria Estadual, até o referendo do Conselho Deliberativo, o qual deverá ser convocado num prazo mínimo de 10 (dez) e no máximo de 30 (trinta) dias, e no qual será assegurado ao associado amplo direito de defesa.

Art. 10 - São direitos dos associados:

- I - tomar parte e votar nas assembléias gerais e nos congressos da entidade;
- II - votar nas eleições, quando admitido no quadro de associados até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para o pleito;
- III - ser votado para quaisquer cargos no sindicato, quando quite e admitido no quadro de associados até 90 (noventa) dias antes da data marcada para o pleito;
- IV - requerer à Diretoria Estadual a convocação de Assembléia Geral Extraordinária da entidade, com declaração expressa dos objetivos da convocação, observado o inciso III, do art. 29;
- V - solicitar, perante a Assembléia Geral da entidade, o exame de livros e documentos do SEPE/RJ.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 - E-mail: secretaria@seperj.org.br

Parágrafo único - O pleno gozo dos direitos está vinculado ao cumprimento dos deveres dos associados.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - pagar as contribuições, de acordo com o estabelecido no presente Estatuto;
- III - denunciar ao SEPE/RJ todos os casos de não cumprimento dos direitos dos membros da categoria dos quais tenha conhecimento; e
- IV - acatar todas as decisões das instâncias deliberativas do SEPE/RJ, desde que não contrariem o presente Estatuto.

Capítulo III Da Estrutura Organizativa

Art. 12 - Dentro dos limites do presente Estatuto, o SEPE/RJ possui as seguintes instâncias:

- I - Congresso Estadual;
- II - Conferência Estadual;
- III - Assembléia Geral Estadual;
- IV - Conselho Deliberativo;
- V - Diretoria Estadual; e
- VI - Conselho Fiscal.

Art. 13 - O Congresso Estadual é a Instância máxima e soberana do SEPE/RJ, considerando-se constituído com a metade mais um dos delegados eleitos e credenciados.

Art. 14 - Compete exclusivamente ao Congresso:

- I - modificar ou adendar o presente Estatuto;
- II - destituir a Diretoria Estadual, regional e de núcleo do interior;
- III - dissolver o SEPE/RJ; e
- IV - eleger o Conselho Fiscal do SEPE/RJ.

Art. 15 - O Congresso Estadual assim será classificado:

- I - Congresso Estadual Ordinário (CEO);
- II - Congresso Estadual Extraordinário (CEE).

Art. 16 - O CEO (Congresso Estadual Ordinário) reunir-se-á anualmente, exceto nos anos eleitorais.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro

Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-040

Tel. 2195-0450 - E-mail: secretaria@seperj.org.br

Art. 17 - São delegados ao Congresso Estadual, com direito a voz e voto:

- I - os membros efetivos da Diretoria Estadual;
- II - os associados eleitos na base da categoria, em reuniões por escola, conforme as normas regimentais definidas nos termos do artigo 19.

Parágrafo único - As deliberações do Congresso Estadual serão tomadas por maioria simples de votos entre os delegados presentes.

Art. 18 - O Congresso Estadual Extraordinário poderá ser convocado:

- I - pela Diretoria Estadual;
- II - pelo Conselho Deliberativo;
- III - pela Assembléia Geral; e
- IV - por requerimento de sócio efetivo, em pleno gozo dos seus direitos, contendo assinaturas de outros sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos, em número correspondente a, pelo menos, 1/5 (um quinto) do total de associados efetivos.

Art. 19 - As normas regimentais do CEO (Congresso Estadual Ordinário) serão aprovadas em Assembléia Geral ou, pelo Conselho Deliberativo, no mínimo 02 (dois) meses antes da data prevista para o referido Congresso.

Parágrafo único - Com relação ao CEE (Congresso Estadual Extraordinário) serão observados os mesmos critérios à exceção do prazo para aprovação das normas regimentais, que poderão ser aprovadas, no mínimo, com 01 (um) mês de antecedência.

Art. 20 - A Conferência Estadual poderá ser convocada pelas seguintes instâncias:

- I - pela Diretoria Estadual;
- II - pelo Conselho Deliberativo;
- III - pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Sócio Efetivo também poderá efetuar requerimento de convocação de Conferência Estadual, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos, contendo assinaturas de, pelo menos, 1/5 (um quinto) de sócios efetivos, quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 21 - A Conferência Estadual somente discutirá e deliberará sobre o assunto específico para o qual for convocada pelas instâncias de que tratam o artigo anterior e que não seja de exclusiva competência do Congresso Estadual.

Art. 22 - Aplicam-se à Conferência Estadual os artigos 17 e 18.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro

Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040

Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

Art. 23 - A Assembléia Geral Estadual do SEPE/RJ classifica-se em:

- I - Assembléia Geral Ordinária (AGO); e
- II - Assembléia Geral Extraordinária (AGE).

Art. 24 – A AGO tem como competência exclusiva a eleição e posse da diretoria estadual, a prestação de contas do SEPE/RJ e a aprovação da proposta orçamentária.

Art. 25 - A AGO será convocada semestralmente, em data a ser fixada pela Diretoria, e será convocada de acordo com o disposto no artigo 26 deste Estatuto.

Art. 26 - A AGO será convocada com antecedência mínima de sete dias, através de publicação em jornal de grande circulação.

Art. 27 - A AGO será constituída:

- I - em primeira convocação, por, no mínimo, 1/10 (um décimo) dos sócios; e
- II - em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo único - A segunda convocação será feita para o mesmo local e dia, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira convocação, independentemente de nova publicação.

Art. 28 - As assembleias são soberanas em suas decisões, desde que não contrariem o presente Estatuto e as decisões do Congresso Estadual, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes.

Art. 29 – A AGE poderá ser convocada:

- I - pela Diretoria Estadual;
- II - pelo Conselho Deliberativo; e
- III - por requerimento de, no mínimo, 1% (um por cento) de associados efetivos do SEPE/RJ, com declaração expressa dos objetivos da convocação.

Parágrafo único - A AGE, quando aprovada como previsto nos incisos II e III, será convocada pela Diretoria dentro de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da notificação à Secretaria do SEPE/RJ.

Art. 30 – Compete a AGE discutir e deliberar sobre assuntos que não são de competência exclusiva da AGO.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

Art. 31 – A AGE será constituída pelos membros da categoria e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 32 - O Conselho Deliberativo é constituído por 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria Estadual, por 3 (três) membros de cada diretoria de núcleo municipal e de regional da Capital e por conselheiros de base eleitos nos núcleos municipais e regionais da Capital.

§ 1º – O mandato dos membros da diretoria estadual, das regionais da Capital e dos núcleos municipais será de três anos;

§ 2º – Os conselheiros de base eleitos nos núcleos municipais e regionais da Capital terão mandato de um ano.

Art. 33 – Compete ao Conselho Deliberativo discutir e deliberar sobre todos os assuntos que não forem de competência exclusiva do Congresso Ordinário e da AGO.

Art. 34 - Os membros da Diretoria Estadual com direito a voto no Conselho Deliberativo serão:

I - os membros da Coordenação Geral;

II - eleitos na reunião da Diretoria imediatamente anterior à reunião do Conselho, por chapas identificadas com as propostas que serão levadas pela Diretoria para o Conselho, obedecido o critério da proporcionalidade.

Art. 35 - Os conselheiros de base serão eleitos nos Conselhos de Representantes de Escolas.

§ 1º - O município ou regional da Capital que organizar o Conselho de Representantes das Escolas terá direito a 3 (três) conselheiros de base.

§ 2º - Além dos três primeiros conselheiros, cada Conselho de Representantes terá direito a indicar um representante a mais para cada 30 (trinta) ou fração superior a 15 (quinze) escolas organizadas no Conselho.

§ 3º - Os conselheiros de base terão mandato de um ano.

§ 4º - Os conselheiros são sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 36 - Os Núcleos do Interior e Regionais da Capital em que o SEPERJ está em vias de se organizar, devem indicar uma Comissão Provisória, cujos membros não terão direito a voto no Conselho Deliberativo e que conduzirá os trabalhos até que, satisfeitas as condições fixadas no artigo 57, sejam realizadas as eleições para a Diretoria Municipal ou Regional.

Parágrafo único - Os municípios e regionais em que o SEPERJ esteja em vias de se organizar elegerão conselheiros de base, de acordo com o estabelecido nos § 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 35.

7
A.P.A.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

Art. 37 - As despesas de deslocamento dos conselheiros, quando convocados para reuniões do Conselho Deliberativo, serão incluídas, progressivamente, nas despesas gerais do SEPE/RJ.

Art. 38 - O conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões do Conselho Deliberativo, sem apresentar justificativa, será excluído.

Art. 39 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário sempre que necessário, por convocação da Diretoria Estadual ou por 1/5 (um quinto) de seus membros; e anualmente para aprovação de contas.

§ 1º - As convocatórias para as reuniões do Conselho Deliberativo deverão conter a proposta de pauta.

§ 2º - A pauta de convocação da reunião poderá ser alterada pela maioria dos membros presentes à reunião do Conselho Deliberativo.

Art. 40 - A Diretoria Estadual é composta por um colegiado formado por 5 (cinco) coordenadores-gerais, 9 (nove) coordenadores da Capital, 8 (oito) coordenadores do Interior, 3 (três) diretores de assuntos ligados aos funcionários administrativos, 3 (três) diretores de assuntos ligados aos aposentados, 4 (quatro) diretores de cultura e formação sindical e assuntos educacionais, 3 (três) diretores de assuntos jurídicos, 3 (três) diretores de imprensa e comunicação, 3 (três) diretores de saúde e direitos humanos, 3 (três) diretores de finanças, 2 (dois) diretores de gênero e combate à homofobia e 2 (dois) diretores de combate à discriminação racial.

Parágrafo único - O mandato das diretorias eleitas, estadual, de núcleos municipais e regionais da Capital, terá duração de 3 (três) anos.

Art. 41 - A Diretoria Estadual delibera sobre todos os assuntos do SEPE/RJ, resguardada a observância deste Estatuto.

Art. 42 - À Diretoria Estadual compete, coletivamente:

- I - administrar e representar o SEPE/RJ em todo o território de titularidade e abrangência;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos, as normas administrativas e as decisões do Congresso, das assembléias e do Conselho Deliberativo;
- III - organizar os serviços administrativos do SEPE/RJ;
- IV - elaborar o projeto de orçamento anual; remetendo-o ao Conselho Deliberativo, que deverá aprová-lo em sua primeira reunião anual;
- V - reunir-se em sessão plenária ordinária uma vez por mês ou em sessões extraordinárias sempre que necessário;
- VI - integrar, com 50% (cinquenta por cento) de seus membros, o Conselho Deliberativo;



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

VII - criar comissões de trabalho;

VIII - assegurar o bom andamento das diversas comissões de trabalho e departamentos, tendo o direito de veto, caso os trabalhos firam normas estatutárias ou programáticas, decisões do Conselho Deliberativo, de Assembléia ou de Congresso, casos em que os impasses havidos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo;

IX - contratar e dispensar funcionários; e

X - responsabilizar-se por toda publicação oficial em nome da entidade.

Parágrafo único – Os itens de I a V são aplicáveis às direções de núcleos municipais estatutariamente constituídas, nas questões locais.

Art. 43 - À Coordenação Geral compete:

I - assinar as atas das sessões, os diplomas e demais documentos ligados às atividades do SEPERJ, rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria e visar as contas a pagar;

II - visar, juntamente com os diretores de Finanças, os cheques ou quaisquer documentos para retirada de dinheiro depositado ou título equivalente a dinheiro também depositado;

III - assinar as publicações para a imprensa e as carteiras sociais;

IV - decidir, desde que não contrarie este Estatuto, casos de urgência, na impossibilidade de se convocar extraordinariamente a Diretoria, prestando as respectivas informações na primeira reunião que se realizar;

V - representar o SEPERJ, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para este fim, constituir procurador com atuação inclusive em assuntos técnico administrativos.

Art. 44 - Aos diretores de Finanças compete:

I - organizar a Tesouraria e a contabilidade do sindicato;

II - propor e coordenar a elaboração e a execução do plano orçamentário anual, bem como suas alterações, a serem aprovadas pela diretoria colegiada e submetidas ao Conselho Deliberativo;

III - elaborar relatório da situação financeira do sindicato e apresentá-lo trimestralmente à Diretoria colegiada;

IV - elaborar balanço financeiro anual, que será submetido à aprovação da Diretoria colegiada, do Conselho Fiscal e de Assembléia Geral;

V - ter sob sua responsabilidade a guarda de documentos, contratos e convênios atinentes à sua pasta, a adoção de providências para impedir a corrosão inflacionária e a deterioração financeira do sindicato, a arrecadação e o recebimento de numerário e de contribuições de qualquer natureza, inclusive doações e legados;

VI - apor assinaturas de 1 (um) de seus membros, juntamente à de 1 (um) Coordenador-geral, em cheques e outros títulos;

VII - Apresentar, trimestralmente, um balanço financeiro para a categoria.

Art. 45- - Aos diretores de assuntos ligados aos Funcionários Administrativos e aos Aposentados compete:



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro

Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040

Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

- I - tratar das questões funcionais da parcela de associados de sua incumbência;
- II - acompanhar as decisões governamentais sobre essa parcela de associados;
- III - recolher e encaminhar aos diretores de organização toda a documentação pertinente a essas questões;
- IV - comparecer às reuniões específicas de funcionários administrativos e aposentados;
- V - organizar o Departamento de Funcionários Administrativos e Aposentados.

Art. 46 - Aos diretores de Imprensa e Comunicação compete:

- I - organizar o Departamento de Imprensa e Divulgação do SEPE/RJ;
- II - recolher e divulgar informações entre sindicatos, a categoria e o conjunto da sociedade;
- III - desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela diretoria;
- IV - ter sob seu comando e responsabilidade os setores de imprensa, comunicação, publicidade e a produção de material da área;
- V - manter a publicação e a distribuição do jornal "Conselho de Classe" e dos demais veículos de comunicação do SEPE/RJ;
- VI - organizar, juntamente com os diretores da Secretaria de Assuntos Educacionais, a memória do sindicato.

Art. 47 - Aos diretores de Cultura, Formação Sindical e Assuntos Educacionais compete:

- I - organizar o Departamento de Cultura e Formação Sindical;
- II - propor e organizar a realização de simpósios, seminários, cursos, congressos e outras atividades de formação sindical e cultural;
- III - organizar o Departamento de Assuntos Educacionais;
- IV - propor e organizar simpósios, seminários, cursos, congressos e outras atividades educacionais;
- V - elaborar, junto à Diretoria Estadual, a proposta de política educacional que deverá ser adotada pelo SEPE/RJ;
- VI - incentivar a organização de núcleos de estudos por temas, áreas e/ou disciplinas que sistematizarão as experiências desenvolvidas nas escolas;
- VII - representar o SEPE/RJ em fóruns intersindicais relacionados às questões educacionais;
- VIII - criar o Grupo de Trabalho (GT) para analisar, emitindo/produzindo relatórios, os projetos desenvolvidos pelo Estado e Municípios nas áreas de multi-meios e informática;
- IX - organizar, juntamente com os diretores da Secretaria de Imprensa e Comunicação, a memória do sindicato.

Art. 48 - Aos diretores de Assuntos Jurídicos compete:

- I - organizar o Departamento de Assuntos Jurídicos e Funcionais;
- II - acompanhar as decisões governamentais sobre a situação funcional dos profissionais de educação;
- III - orientar e encaminhar questões funcionais e jurídicas dos associados;
- IV - coordenar o funcionamento do Departamento Jurídico;



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

V - representar o SEPE/RJ em juízo ou fora.

Art. 49 - Aos coordenadores da Capital e do Interior compete:

- I - representar o SEPE/RJ nas áreas definidas pela Diretoria;
- II - incentivar a formação de novos núcleos municipais e zonais da Capital;
- III - atender às solicitações dos núcleos municipais e das regionais da Capital; e
- IV - coordenar, em suas respectivas áreas, a estruturação do SEPE/RJ e todas as atividades deliberadas em suas instâncias.

Art. 50 – Aos diretores da Secretaria de Saúde e Direitos Humanos compete:

- I - elaborar um plano de trabalho para o setor e apresentá-lo à Direção Geral que deverá aprova-lo por ocasião do planejamento estratégico do conjunto da direção;
- II - propor e organizar simpósios, seminários, cursos, congressos e outras atividades que debatam o binômio saúde/trabalho na escola nas múltiplas relações: saúde/trabalho/violência, saúde/trabalho/infância, saúde/trabalho/envelhecimento, saúde/trabalho/ambiente, saúde/trabalho/tecnologia, saúde/trabalho/seguridade social, considerando corte de gênero e os direitos fundamentais da pessoa humana;
- III - reconstruir a concepção política de saúde da/o trabalhadora/r, enquanto questão de saúde pública, à luz dos direitos humanos fundamentais;
- IV - elaborar material específico da Secretaria de Saúde e Direitos Humanos para subsidiar as unidades escolares nos diversos aspectos que envolvem o binômio saúde/trabalho.

Art. 51 – Aos diretores da Secretaria de Combate a Discriminação Racial compete:

- I – Organizar as atividades do SEPE/RJ relacionadas ao combate às discriminações de etnia em nossa sociedade;
- II – Propor o desenvolvimento de publicações, eventos e encontros com o objetivo de ampliar a participação dos profissionais de educação na luta contra o preconceito em suas várias formas;
- III – Coordenar as iniciativas do Sindicato para criar uma aliança entre os oprimidos da sociedade, incluindo os portadores de necessidades especiais, contra a desigualdade, na busca da unidade e respeitando nossas diferenças.

Art. 52 – Aos diretores da Secretaria de Gênero e Combate a Homofobia compete:

- I – Organizar as atividades do SEPE/RJ relacionadas ao combate às discriminações de gênero e orientação sexual em nossa sociedade;
- II – Propor o desenvolvimento de publicações, eventos e encontros com o objetivo de ampliar a participação dos profissionais de educação na luta contra o preconceito em suas várias formas;
- III – Coordenar as iniciativas do Sindicato para criar uma aliança entre os oprimidos da sociedade, incluindo os portadores de necessidades especiais, contra a desigualdade, na busca da unidade e respeitando nossas diferenças.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro

Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040

Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

Art. 53 – O Conselho Fiscal Estadual será composto de 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo.

§ 1º – É vedada a acumulação de cargos de membros do Conselho Fiscal e direção do SEPE/RJ ou qualquer outro cargo fixo de representação;

§ 2º – o Conselho Fiscal Estadual será eleito no Congresso do SEPE/RJ;

§ 3º – os núcleos regionais deverão eleger seu Conselho Fiscal em até 2 (dois) meses após o Congresso Ordinário do SEPE/RJ, com composição mínima de 3 (três) membros e regulamentação semelhante à do Conselho Fiscal Estadual do SEPE/RJ, em Assembléia Local Unificada, convocada para este fim, devendo informar sua composição ao SEPE/RJ.

Art. 54 – Ao Conselho Fiscal compete:

I – Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial do SEPE/RJ;

II – Dar parecer, com as periodicidades previstas no Art. 44, incisos IV e VII;

III – A obrigatoriedade de duplicação dos demonstrativos que aludem aos membros do próprio Conselho Fiscal, garantindo a periodicidade, recebendo e dando quitação, elaborando e encaminhando, mensalmente, o demonstrativo de receitas e despesas, trimestralmente o balancete e anualmente o balanço financeiro e patrimonial para apresentação ao Conselho Fiscal.

Capítulo IV

Da Organização Regional e Municipal

Art. 55 - O SEPE/RJ é organizado no município do Rio de Janeiro em Regionais e nos demais municípios em núcleos municipais, nos termos do anexo I e II do presente Estatuto, respectivamente.

Art. 56 - O município do Rio de Janeiro estará dividido em 9 (nove) regionais, conforme discriminado no anexo I deste Estatuto, podendo sofrer alterações nos termos do art. 82 do presente estatuto.

Art. 57 - São condições imprescindíveis para o reconhecimento de um núcleo municipal ou regional:

I - representação no Conselho Deliberativo, conforme o disposto no artigo 32 e respectivos parágrafos;

II - endereço oficial de funcionamento permanente; e

III - filiação ao SEPE/RJ de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos profissionais de educação das escolas localizadas no município.

Art. 58 - Os núcleos municipais e as regionais da Capital elegerão suas direções, por voto direto e secreto, na mesma data das eleições gerais do SEPE/RJ.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

§ 1º - A Diretoria dos núcleos municipais e das regionais da Capital será composta por 5 (cinco) membros efetivos, distribuídos nos cargos de coordenação geral, tesouraria e secretarias, no mínimo, e, no máximo, 48 (quarenta e oito), como a nominata do SEPE/RJ, devendo estruturar-se de maneira colegiada.

§ 2º - Quando não houver concomitância entre a realização da primeira eleição do núcleo e as eleições gerais do SEPE/RJ, o limite do mandato da Diretoria será o da realização de novas eleições gerais do SEPE/RJ.

Art. 59 - Os núcleos municipais e as regionais terão asseguradas a autonomia política e sindical, a nível do espaço territorial abrangido, desde que não contrariem disposições estatutárias e/ou deliberações de Congresso, Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Conferência.

Art. 60 - Os núcleos municipais e as regionais da Capital reunirão os representantes de que trata o artigo 61, em Conselhos de Representantes das Escolas.

Art. 61 - Cada unidade escolar elegerá representantes, obedecendo à seguinte proporção:

- I - a unidade escolar com até 50 (cinquenta) servidores elegerá um representante;
- II - as unidades escolares com mais de 50 (cinquenta) servidores elegem um representante para cada 50 (cinquenta) ou fração superior a 25 (vinte e cinco) servidores; e
- III - as unidades que elegerem mais de um representante deverão distribuí-los pelos diversos turnos.

Capítulo V Das Eleições

Art. 62 - As eleições para a Diretoria Estadual e diretorias de núcleos e regionais realizar-se-ão no primeiro semestre do ano do término do mandato, e a posse da diretoria eleita deverá ocorrer até o último dia do mês de julho.

Parágrafo único - O mandato das diretorias eleitas, estadual, de núcleos e regionais, terá duração de 3 (três) anos.

Art. 63 - Os membros da diretoria serão eleitos em chapa completa, por votação direta e secreta dos sócios efetivos.

§ 1º - As Diretorias do SEPE/RJ, Núcleos e Regionais serão eleitas conforme proporcionalidade direta e qualificada na base e sua composição se dará pela aferição dos votos válidos depositados em urna, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º - Estabelecida a relação percentual entre as chapas que comporão a nova direção, aplicar-se-á esta relação aos números de membros da direção do SEPE/RJ, a saber: 48 (quarenta e oito) diretores titulares e 12 (doze) suplentes.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

§ 3º – De posse da quantidade de membros a que cada chapa tem direito, para titulares e suplentes, serão considerados eleitos para a direção e a suplência os presentes na listagem ordenada de cada chapa na forma do § 4º.

§ 4º – A distribuição dos componentes da Direção Estadual entre as chapas será feita do seguinte modo: divide-se o número total de votos obtidos por cada chapa por 1 (um), por 2 (dois) e assim sucessivamente até atingir o número de membros que ela conquistou na proporcionalidade. O coeficiente de cada cálculo indica a pontuação de cada membro eleito. A escolha dos cargos na direção será feita pelas chapas, respeitando a pontuação de cada membro eleito, sendo preenchidas proporcionalmente aos votos obtidos nas eleições.

§ 5º – No caso de empate do coeficiente de cálculo de duas ou mais chapas, a preferência de escolha disposta no parágrafo anterior será da chapa mais votada.

§ 6º – O número de diretores de núcleos e regionais, quando houver mais de uma chapa, será determinado pelo quantitativo da chapa mais votada.

Art. 64 - Não poderão candidatar-se aos cargos eletivos do SEPE/RJ:

I - o profissional de educação que, como acionista, quotista ou proprietário participar da direção de empresa ou organização assemelhada que empregue, contrate ou remunere outro profissional de educação;

II - ocupantes de cargos de confiança; com exceção de diretores de unidades escolares, Coordenadorias e Agências, eleitos pela categoria; e

III - o diretor reeleito por dois mandatos consecutivos para idêntico cargo, não se tornando impedimento sua candidatura para outro cargo que não tenha sido ocupado por este nas duas últimas diretorias.

Art. 65 - Caso algum membro da Diretoria Estadual ou Municipal assuma cargos legislativos ou no Executivo, seja municipal, estadual ou federal, sua permanência no cargo dependerá da aprovação do Conselho Deliberativo, ad referendum de Assembléia Geral.

Art. 66 – O Congresso do SEPE/RJ definirá e delegará poderes à Assembléia Geral Eleitoral deste sindicato, que se reunirá no primeiro trimestre do ano da eleição no SEPE/RJ para debater e aprovar o Regimento Eleitoral.

§ 1º – As normas e deliberações do Regimento Eleitoral deverão detalhar a organização do processo eleitoral, marcar as eleições e regulamentar a formação da Comissão Eleitoral Geral.

§ 2º - A Assembléia Geral Eleitoral elegerá, de forma proporcional, uma Comissão Eleitoral Geral que após a inscrição das chapas será acrescida de 1 (um) membro indicado por cada uma das chapas inscritas no pleito.

§ 3º - Convocadas as eleições, as chapas terão o prazo de 2 (duas) semanas para realizar as inscrições junto a Comissão Eleitoral.

§ 4º - A inscrição da chapa será feita através de requerimento assinado por um de seus membros e nele deverão constar os nomes completos, local de trabalho e número da matrícula ou registro profissional de cada candidato.

§ 5º - Deverão acompanhar o requerimento cópias dos documentos relacionados abaixo:



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro

Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP. 20031-040

Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

- a) carteira de identidade (as duas faces);
- b) comprovação de filiação ao SEPE/RJ; e
- c) contracheque ou contrato de trabalho ou registro profissional.

§ 6º - Estão impedidos de pertencer à Comissão Eleitoral:

- a) Candidatos a qualquer cargo eletivo do SEPE/RJ;
- b) Membros da Diretoria Estadual; e
- c) Membros do Conselho Fiscal.

Art. 67 – É de competência da Comissão Eleitoral Geral:

I – Examinar a legalidade de cada chapa, seja para a Diretoria Estadual, seja para a Diretoria de qualquer núcleo municipal ou regional da Capital, observando as determinações do presente Estatuto;

II – Enviar aos núcleos municipais e regionais da Capital as chapas legalmente registradas, para que se proceda à eleição dentro dos prazos previstos;

III – Presidir o processo das eleições na sede central, assim como a apuração dos votos da Capital e a computação das súmulas eleitorais vindas do Interior; e

IV – Proclamar os eleitos.

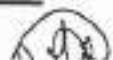
Art. 68- Em cada Núcleo Municipal e Regional da Capital será eleita uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) sócios do SEPE/RJ, a qual deverá estar ligada à Comissão Eleitoral Geral.

Art. 69 - Não sendo convocadas as eleições até o primeiro dia de julho, o Conselho Deliberativo fica obrigado a nomear uma Junta Administrativa até o 15º (décimo - quinto) dia de setembro.

Parágrafo Único - A Junta Administrativa será constituída por 5 (cinco) sócios em pleno gozo de seus direitos, que não pertençam à Diretoria em exercício, e que deverão convocar as eleições imediatamente após a sua constituição.

Art. 70 – A Diretoria em exercício dividirá em quantidades iguais entre as chapas concorrentes os recursos financeiros disponíveis para fins eleitorais.

- a) Será composto, para fins de divulgação e propaganda das chapas que concorrem às eleições do SEPE/RJ, um fundo a ser distribuído eqüitativamente entre as chapas inscritas;
- b) Este fundo será composto por 10% (dez por cento) do equivalente à receita de um mês de contribuição bruta dos associados, que será estabelecida a partir da média mensal dos últimos 12 (doze) meses, desde que encerre no primeiro mês do ano eleitoral;
- c) Caberá à Assembléia Eleitoral detalhar a prestação de contas dos gastos das chapas envolvidas no processo eleitoral.





Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

Parágrafo Único – Será garantido o livre acesso, em igualdade de condições, para todas as chapas, a todos os meios de comunicação do SEPE/RJ.

Art. 71 – O dia de início da votação será único em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 72 – Somente serão recebidos recursos quanto ao resultado das eleições se enviados contra-recibo à Comissão Eleitoral Geral do SEPE/RJ, no município do Rio de Janeiro, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial do resultado da eleição.

§ 1º - Para ser considerado, o recurso deve apontar irregularidades observadas no transcorrer da eleição, que tenham sido registradas em ata pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º - O recurso deverá ser apreciado pela Comissão Eleitoral Geral no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar de sua apresentação.

Art. 73 – O quorum mínimo exigido será de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, conforme estabelece o art. 8º do presente estatuto.

Parágrafo Único. – Caso não seja obtido o quorum mínimo, proceder-se-á a novo escrutínio, uma semana após o último dia de votação, sem qualquer exigência de quorum.

Capítulo VI Do Patrimônio

Art. 74 - Constituem o patrimônio do SEPE/RJ:

- I - a receita resultante das contribuições mensais pagas pelos associados;
- II - os bens móveis e imóveis;
- III - os legados, doações e concessões feitos em caráter permanente;
- IV - os títulos de crédito que pertençam ou venham a pertencer ao SEPE/RJ;
- V - as subvenções e auxílios que sejam destinados ao SEPE/RJ; e
- VI - o fundo de reserva, que é composto por, no mínimo, 4% (quatro por cento) da renda financeira bruta do SEPE/RJ que será utilizado especificamente nas possíveis greves a serem deflagradas pela Categoria, sendo depositado em conta específica.

§ 1º - A aplicação dos recursos provenientes da contribuição dos associados será, em linhas gerais, discriminada em regimento financeiro aprovado pelo Conselho Deliberativo, *ad referendum* de Assembléia Geral ou Congresso Estadual.

§ 2º - Toda aplicação de recurso que ultrapasse em 10.000 (dez mil) vezes o valor da mensalidade vigente dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços) da Diretoria Estadual, ouvido o Conselho Fiscal, *ad referendum* do Conselho Deliberativo ou de deliberação de Assembléia Geral.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro

Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040

Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

§ 3º – Criação de um orçamento participativo no sindicato, através dos representantes de escolas, a cada início de ano, para que a categoria discuta as prioridades orçamentárias da entidade. Os representantes de escolas terão direito a voz e voto na elaboração do orçamento participativo do sindicato. Deverá ser convocada, no mesmo período, uma Assembléia Geral Ordinária para prestação de contas e aprovação da proposta orçamentária. Os núcleos e regionais deverão seguir estes mesmos procedimentos.

Art. 75 - O patrimônio do SEPE/RJ deverá ser discriminado e registrado em livro próprio de tombamento e ficará sob guarda, administração e responsabilidade da Diretoria, assistida e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A escrituração das receitas e despesas do SEPE/RJ será feita em livros revestidos das formalidades que assegurem a completa exatidão.

Art. 76 - Os equipamentos serão para uso exclusivo de serviços do SEPE/RJ, sendo vedada, sob qualquer pretexto, sua utilização para trabalho fora do estabelecido acima, salvo com autorização da Diretoria Estadual.

Parágrafo Único - O mesmo dispositivo se aplicará para as diretorias dos núcleos municipais e regionais da Capital, quanto aos bens confiados à sua guarda.

Capítulo VII

Da representação Judicial do SEPE/RJ e seus Filiados

Art. 77 - A representação ativa e passiva judicial e extrajudicial do SEPE/RJ compete à Coordenação Geral, cujos integrantes, em conjunto ou separadamente, poderão constituir procuradores para representá-lo.

Art. 78 - A partir da filiação o Sócio Efetivo autoriza, automaticamente, sua representação Judicial pelo SEPE/RJ, em assuntos estritamente ligados a seu vínculo funcional ou empregatício, junto às Administrações Federal, Estadual e Municipais, bem como as de cunho Privado, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro, observados, ainda, o art. 107 e seguintes da Lei nº 8.078/90.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 79 - O Regimento Interno regulamentará as disposições deste Estatuto, tendo mesma forma imperativa.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro

Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040

Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

Parágrafo Único - Nenhuma disposição do Regimento Interno poderá contrariar qualquer artigo deste Estatuto.

Art. 80 - Verificada a impossibilidade de preencher os fins para os quais foi criado, o SEPE/RJ poderá ser dissolvido em Congresso Estadual convocado especificamente para este fim, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º - No caso de dissolução, o patrimônio do SEPE/RJ será destinado a uma entidade congênere, decidido no Congresso Estadual convocado para este fim.

§ 2º - Será exigida a presença, no Congresso Estadual, de 2/3 (dois terços) de delegados, correspondendo cada delegado a 50 (cinquenta) associados, sendo o quorum de aprovação, 50% mais um dos presentes.

Art. 81 – Fica estabelecido como critério para distribuição de licenças da rede estadual (serve como base para se reivindicar dos governos municipais): 1 (um) diretor licenciado para cada 800 (oitocentos) profissionais na base.

Art. 82 – Compete ao diretor licenciado:

a) o diretor licenciado tem o direito à garantia de que não sofrerá perda salarial em razão da licença sindical, sendo ressarcido pelo sindicato, o que é válido apenas para perda de gratificações aos que trabalham na escola e não em cargos de confiança. Gratificações do FUNDEB, abonos de regência, e produtividade devem ser complementados pelo SEPE/RJ, Núcleo ou Regional, conforme o caso, quando retirados pelo governo dos vencimentos de diretores em licença sindical;

b) os diretores com licença sindical deverão apresentar o balanço semestral de suas atividades no Conselho Deliberativo Ampliado, convocado para este fim;

c) qualquer membro da categoria poderá solicitar balanço do sindicalista licenciado. As denúncias de uso indevido da licença sindical serão levadas ao Conselho Deliberativo, que encaminhará para uma assembléia da categoria, que formará uma comissão para apurar as denúncias.

d) caberá ao Congresso decidir sobre a continuidade ou não da licença sindical, a partir da avaliação apresentada pela comissão formada na assembléia.

Art. 83 – Fica definida uma contribuição de 4% (quatro por cento) da renda financeira bruta do SEPE/RJ para a reconstrução do movimento sindical rumo à construção de uma nova central independente, de luta e não atrelada ao governo. Esse percentual será investido conforme deliberação da Direção Estadual do SEPE/RJ.

Art. 84 - Será feito o reordenamento das regionais com base em 200 escolas e sua regulamentação se dará em Conselho Deliberativo Unificado a ser convocado pela Direção Estadual do SEPE/RJ.



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

Art. 85 - Os núcleos e regionais que não elegerem seus conselhos fiscais no prazo estabelecido pelo art. 53 § 3º, terão seus repasses suspensos.

Art. 86 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Estadual, ad referendum do Conselho Deliberativo.

Art. 87 - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto, renunciando-se a outro qualquer por mais privilegiado que venha a ser.

Art. 88 - Este Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2008.

MARIA BEATRIZ LUGÃO RIOS

GESA LINHARES CORREA

VERA NEPOMUCENO



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Av. Presidente Wilson, nº 164 Cobreloja 103

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Jaltor E Silva Buannafim
 Oficial Substituto



CERTIFICADA A VERDAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
 10541X

20080825033513 03/11/2008
 UOL65001 Empl:117,48 Adm: 23,50

Oficial

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Matriz: Rua Senador Dantas, 31 - Centro - RJ - Tel.: 2544-4973

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé na autenticidade e reprodução fiel do original que se foi apresentado, sob o nº 078198737AF502 (NSF)

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2011.

Substituído por JEFFUNIAS

OFÍCIO CÂNDIDO BERNARDES - SUBST. DO TABELÃO - Tere



ANEXO II

NÚCLEO/ REGIONAL	ENDEREÇO
Angra dos Reis	R HONORIO LIMA 48/2º ANDAR - CENTRO - ANGRA DOS REIS CEP 23900-000
Barra do Pirai	R ANA NERY, 120 SALA 601 - CENTRO - BARRA DO PIRAI - CEP 27123-150
Barra Mansa	R RIO BRANCO 35 SALA 310 - CENTRO - BARRA MANSA - CEP 27330-030
Belford Roxo	AV BENJAMIM PINTO DIAS 1359 SOBRADO - CENTRO BELFORD ROXO - CEP 26131-970
Cabo Frio (Lagos)	AV JULIA KUBITSCHKE 16 SL 311 ED. PREMIER CENTER - CENTRO - CABO FRIO - CEP 28905-000
Cachoeiras de Macacu	AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 513 - SOBRADO - CAMPO DO PRADO - CACHOEIRAS DE MACACU - CEP 28680-000
Campos	PRAÇA DO SANTÍSSIMO SALVADOR, 41 SL 701 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - CEP 28010-000
Conceição de Macabu	R DR. ABELARDO DE CARVALHO, 60 SL 102 CENTRO - CONCEICAO DE MACABU - CEP 28740-000
Costa do Sol	AVENIDA PAULINO PINTO PINHEIRO, Nº 130 - SALA 101 - CENTRO, IGUABA GRANDE - CEP 28960-000.
Subsede Costa do Sol	AV GETULIO VARGAS, 08/201 - CENTRO - SÃO PEDRO D'ALDEIA - CEP 28940-000
Costa Litorânea	RUA ALFREDO MENEZES, 227 SALA 02 E 03 - BACAXÁ SAQUAREMA - CEP 28997-000
Duque de Caxias	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 131 - 25 DE AGOSTO - DUQUE DE CAXIAS - CEP 25070-350
Itaboraí	R PRESIDENTE COSTA E SILVA 10/104 CENTRO - ITABORAI - CEP 24800-000
Itaguaí	R GENERAL BOCAIUVA, 469 - SALAS 401/402 CENTRO - ITAGUAI - CEP 23815-310
Itaperuna	R TOMAZ TEIXEIRA DOS SANTOS 98 ED POLICENTER SL 313 - CIDADE NOVA - ITAPERUNA - CEP 28300-000
Itaocara	R. NILO PEÇANHA, 179 SL 203 - CENTRO - ITAOCARA - CEP 28570-000
Itatiaia	AV WANDERBILT DUARTE DE BARROS 140 CENTRO- ITATIAIA - CEP 27580-000
Japeri	RUA JOAQUIM VIEIRA DE MELLO, 179 - NOVA BELEM - JAPERI/RJ - CEP 26375-550
Laje do Muriaé	RUA FERREIRA CÉSAR, 229 - CENTRO - LAJE DO MURIAÉ - CEP 28350-000
Macaé	PC SANTOS DUMONT 8 - MIRAMAR - MACAE - CEP 27901-000





NÚCLEO/ REGIONAL	ENDEREÇO
Magé	RUA PIO XII, 35 SALA 202 - CENTRO - MAGÉ - CEP 25900-000 (ref.: em cima da PRANMÓVEIS)
Mangaratiba	R MINAS GERAIS 350 - CASA 04 - MURIQUI - MANGARATIBA - CEP 23870-000
Maricá	AV ROBERO SILVEIRA, 166 SL 101 - CENTRO - MARICA - CEP 24900-000
Mendes	R CAPITÃO FRANCISCO CABRAL 37 SL 04 - CENTRO - MENDES - CEP 26700-000
Mesquita	R EMÍLIO GUADANY 1837 APTO 101 - CENTRO- MESQUITA - CEP 26240-160
Miguel Pereira	R AUREA PINHEIRO 133 Shopping Flamboyant - Centro - MIGUEL PEREIRA - CEP 26900-000
Nilópolis	Av. MIRANDELA 794 SL. 103 - CENTRO - NILOPOLIS CEP 26520-330
Niterói	AV AMARAL PEIXOTO 450 SL 305 - CENTRO - NITEROI - CEP 24020-072
Nova Iguaçu	R OTAVIO TARQUINO, 176/301 - CENTRO - NOVA IGUACU - CEP 26210-170
Nova Friburgo	AV ALBERTO BRAUNE, 04 sl 204 - CENTRO - NOVA FRIBURGO - CEP 28613-000
Petrópolis	RUA DO IMPERADOR 866, sl 202 - CENTRO- PETRÓPOLIS - CEP 25610-000
Pinheiral	R NILTON BOTELHO 201 - CENTRO - PINHEIRAL - CEP 27197-000
Porciúncula	R DEPUTADO LUIZ FERNADO LINHARES, 895 - CENTRO -PORCIUNCULA - CEP 28390-000
Porto Real/Quatis	RUA FAUSTINO PINHEIRO, 26 - CENTRO - QUATIS - CEP 27410-000
Queimados	RUA MANOEL AUGUSTO MUGUET, 280/101 - CENTRO - QUEIMADOS - CEP 26350-260
Resende	RUA LUIZ PISTARINI, 156 CASA 02 - CAMPOS ELISIOS - CEP 27512-090
Rio Bonito	RUA XV de NOVEMBRO, 100/1º ANDAR - CENTRO - RIO BONITO - 28800-000
Rio das Ostras	R JOSE DE MATOS 543 - NOVA ESPERANÇA- RIO DAS OSTRAS - 28890-000 Funcionário - Leonardo (22) 9957-8317
Santo Antônio de Pádua	R FLORISMUNDO DECNOP 440 L J 12 - TAVARES SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CEP 28470-000
São Gonçalo	R JOSE ALVES DE AZEVEDO 215 LT 14 - ZE GAROTO - SAO GONCALO - CEP 24440-170
São Joao de Meriti	R SAO PEDRO 145 SL 201 CENTRO - SAO JOAO DE MERITI - 25515-270
Seropédica	RUA JOÃO FERREIRA, 05 KM 49 (Antiga RJ-SP) SEROPÉDICA/RJ - CEP 23890-000
Tanguá	R MANOEL JOÃO GONÇALVES 93 SALA 209 CENTRO - PRÉDIO ISILDA ESTANEC - TANGUÁ - CEP 24890-000
Teresópolis	AV LUCIO MEIRA, 14 SALA 405 - VARZEA - TERESÓPOLIS - CEP 25955-001

NÚCLEO/ REGIONAL	ENDEREÇO
Três Rios	TV AUGUSTO DE ALMEIDA 44/120 - CENTRO - TRES RIOS - CEP 25804-130
Valença	R DOS MINEIROS 52/112 - VIA VENETO - VALENÇA - CEP 27600-000
Vassouras	R EXP. OSWALDO DE ALMEIDA RAMOS 210 sl.101 CENTRO - VASSOURAS - CEP 27700-000
Volta Redonda	R LUIZ ALVES PEREIRA 305 - ATERRADO - VOLTA REDONDA - CEP 27293-210

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] 3



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro

Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040

Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

ANEXO I

Regional I - RUA CONDE DE BAEPENDI, 93 - LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO - RJ - Tel: 2225-7687

BAIRRO	CRE	BAIRRO	CRE
Bairro de Fátima	1ª	Jardim Botânico	2ª
Benfica	1ª/3ª	Lagoa	2ª
Botafogo	2ª	Laranjeiras	2ª
Caju	1ª	Leblon	2ª
Catete	2ª	Leme	2ª
Catumbi	1ª	Mangueira	1ª
Centro	1ª	Paquetá	1ª
Cidade Nova	1ª	Praça Mauá	1ª
Copacabana	2ª	Praia Vermelha	2ª
Cosme Velho	1ª	Rio Comprido	1ª
Estácio	1ª/2ª	Rocinha	2ª
Flamengo	2ª	Santa Teresa	1ª
Gamboa	1ª	Santo Cristo	1ª
Gávea	2ª	São Conrado	2ª
Glória	2ª	São Cristóvão	1ª
Horto Florestal	2ª	Saúde	1ª
Humaitá	2ª	Urca	2ª
Ipanema	2ª	Vidigal	1ª

Regional II – TV ALMERINDA FREITAS 36 SL 202 - MADUREIRA - RIO DE JANEIRO – Tel. 3359-5059

BAIRRO	CRE	BAIRRO	CRE
Acari	6ª	Marechal Hermes	5ª
Anchieta	6ª	Oswaldo Cruz	5ª
Bento Ribeiro	5ª	Parque Anchieta	6ª
Campinho	5ª	Parque Colúmbia	6ª
Cascadura	5ª	Pavuna	6ª
Cavalcanti	5ª	Piedade	5ª
Coelho Neto	6ª	Quintino Bocaiuva	5ª
Colégio	5ª	Realengo	8ª
Costa Barros	6ª	Ricardo de Albuquerque	6ª
Deodoro	8ª	Rocha Miranda	5ª
Fazenda Botafogo	6ª	Sulacap	8ª
Guadalupe	6ª	Turiaçu	5ª
Honório Gurgel	5ª/6ª	Vaz Lobo	5ª
Irajá	5ª/6ª	Vicente de Carvalho	5ª
Jardim América	4ª	Vila Militar	8ª
Madureira	5ª	Vista Alegre	5ª
Magalhães Bastos	8ª		


1





Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 – E-mail: secretaria@seperj.org.br

Regional III – RUA DIAS DA CRUZ 28 SL 605 - MÉIER - RIO DE JANEIRO – Tel. 3274-1581

BAIRRO	CRE	BAIRRO	CRE
Abolição	3ª	Maracanã	2ª
Água Santa	3ª	Maria da Graça	3ª
Alto da Boa Vista	2ª	Méier	3ª
Andaraí	2ª	Piedade	3ª
Cachambi	3ª	Pilares	3ª
Del Castilho	3ª	Praça da Bandeira	2ª
Encantado	3ª	Riachuelo	3ª
Engenho da Rainha	3ª	Rocha	3ª
Engenho de Dentro	3ª	Sampaio	3ª
Engenho Novo	3ª	Tijuca	2ª
Grajaú	2ª	Todos os Santos	3ª
Inhaúma	3ª	Usina	2ª
Jacaré	3ª	Vila Isabel	2ª
Lins e Vasconcelos	3ª		

Regional IV – RUA CARDOSO DE MORAES, 145/Sala 1007 – BONSUCESSO/RIO DE JANEIRO – Tel. 2560-3516

BAIRRO	CRE	BAIRRO	CRE
Bonsucesso	4ª	Penha	4ª
Brás de Pina	4ª	Penha Circular	4ª
Cordovil	4ª	Ramos	4ª
Higienópolis	4ª	Vigário Geral	4ª
Manguinhos	4ª	Vila Cosmos	4ª
Olaria	4ª	Vila da Penha	4ª
Parada de Lucas	4ª		

Regional V – RUA AMARAL COSTA 478 FDS CASA 201 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO – Tel.: 3402-0116

BAIRRO	CRE	BAIRRO	CRE
Augusto Vasconcelos	9ª	Inhoaiba	9ª
Campo Grande	9ª	Santíssimo	8ª/9ª
Cosmos	9ª		

Regional VI – EST DO TINDIBA 2395 SL 302 - JACAREPAGUÁ / TAQUARA - RIO DE JANEIRO – Tel.: 2435-2608

BAIRRO	CRE	BAIRRO	CRE
Barra da Tijuca	7ª	Recreio dos Bandeirantes	7ª
Itanhangá	7ª	Rio das Pedras	7ª
Jacarepaguá	7ª	Vila Valqueire	7ª

Handwritten signatures and initials
2



Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro
Rua Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º - Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-040
Tel. 2195-0450 - E-mail: secretaria@seperj.org.br

Regional VII – EST. DO GALEÃO 2715 /205 - ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO – Tel.: 2462-0334

BAIRRO	CRE
Ilha do Governador	4ª

Regional VIII – RUA BANGU 87 - BANGU - RIO DE JANEIRO – Tel.: 3332-5799

BAIRRO	CRE	BAIRRO	CRE
Bangu	8ª	Santíssimo	8ª/9ª
Guilherme da Silveira	8ª	Senador Camará	8ª
Jabour	8ª	Vila Kennedy	8ª
Padre Miguel	8ª		

Regional IX – Av. Isabel, 905 – Santa Cruz – Tel.: 3395-2196

BAIRRO	CRE	BAIRRO	CRE
Barra de Guaratiba	10ª	Pedra de Guaratiba	10ª
Ilha de Guaratiba	10ª	Santa Cruz	10ª
Paciência	10ª	Sepetiba	10ª

amali